

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº
4763/2024

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE - FME

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ÓRFÃOS, REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CAPELA DO Córrego Fundo e REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CONGONHAS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/GO, OBJETO DA EMENDA Nº 1196/2022 – PROCESSO 202300006008740, EMENDA Nº 847/2022 – PROCESSO 202300006003832 E EMENDA Nº. 0640/2022 – PROCESSO Nº 202200006010803, FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE E A SEDUC/GO – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 345.533,63 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 04/06/2024 ÀS 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 4763/2024
(FORMA ELETRÔNICA – LEI Nº 14.133/2021)

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE – FME**, por meio da Comissão de Contratações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade “**CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**”, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Inserção de propostas:	Até dia 04/06/2024 às 09h00min (Horário de Brasília)
Início da sessão:	04/06/2024
Horário:	09h00min (Horário de Brasília)
Local:	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	Aberto

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Cavalcante e Equipe de Contratação, legalmente designados pela Portaria nº 667/2023 de 22/06/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos para a “**Plataforma LICITANET – Licitações On-Line**” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ÓRFÃOS, REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CAPELA DO CÔRREGO FUNDO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CONGONHAS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/GO, OBJETO DA EMENDA Nº 1196/2022 – PROCESSO 202300006008740, EMENDA Nº 847/2022 – PROCESSO 202300006003832 E EMENDA Nº. 0640/2022 – PROCESSO Nº 202200006010803, FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE E A SEDUC/GO – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote formada por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no **Plataforma Licitanet – Licitações On-line**.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitanet.com.br e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, para acesso ao Portal da Licitanet.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal e também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.1.4. As informações complementares para cadastramento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500, opção 02 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Licitanet**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o **item 3.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.8** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.2.2. O licitante deve respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.5 e 3.3-a) deste edital**.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo PERCENTUAL DE 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, na função denominada **HABILITANET**, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.5. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma LICITANET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor; Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou alvará de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.7.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.7.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, deverá ainda, apresentar:

7.7.7.3. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial competente ou Consulta Optante pelo Simples Nacional, ou Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado de no máximo 90 dias.

7.7.7.4. O licitante detentor do menor preço descrito no item 12.9.7.2 deverá apresentar toda a documentação exigida para qualificação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

7.8. Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos

últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.8.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.8.2. As licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta no valor de **R\$ 17.276,68 (dezesete mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA, com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias à partir da data de realização do certame, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- i. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;
- ii. Fiança bancária - carta de fiança emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- iii. Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual;
- iv. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.8.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.8.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.8.3. Comprovante de pagamento da garantia/caução exigida de acordo com o art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro civil, etc) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

7.9.2. Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

- i. O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;
- ii. O empregado registrado; pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- iii. O prestador de serviços, pela apresentação de contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação do contrato com firma reconhecida de ambas as partes;

- iv. A empresa poderá ainda, apresentar declaração de contratação futura do responsável técnico que acompanhará a execução e será responsável técnico pela obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de pessoa física perante o CREA e/ou CAU, conforme acórdão nº 1.084/2015-TCU-Plenário. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com o ciente do responsável técnico com ambas as assinaturas reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, caso contrário a empresa será inabilitada.

7.9.3. Qualificação Técnica Profissional: Apresentar comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional:

7.9.3.1. Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes ao do objeto da licitação, ou seja, obras de execução de construção civil, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;

- i. Fica definido como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:

Descrição do Item	Quantidade Total Estimada para a Contratação	Percentual mínimo exigido	Quant. mínima solicitada para o Atestado
Reforma de edificação em alvenaria	147,8 m ²	50%	73,95 m ²

7.9.3.1.1. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

7.9.3.1.2. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

7.9.3.1.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.

7.9.3.1.4. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.

7.9.3.1.5. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

7.9.4. Atestado de Visita nos termos do inciso VI do Artigo 67, da Lei nº. 14.133/2021 ou declaração formal de dispensa assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.9.4.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.4.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria Municipal de Obras através do telefone (62)3494-1399, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo admitidos apresentação de documentos assinados eletronicamente.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da apresentação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.12.1**.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Prefeitura Municipal de Cavalcante.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sistema da LICITANET.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e também no sítio eletrônico <https://cavalcante.go.gov.br/> (Portal Transparência > links uteis > Licitações).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1.** ANEXO I – Projeto Básico
- 11.11.2.** ANEXO II - Termo de Referência e Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3.** ANEXO III - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- 11.11.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Indicação de Equipe Técnica;
- 11.11.5.** ANEXO V - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- 11.11.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- 11.11.7.** ANEXO VII - Minuta do Contrato;

Cavalcante, 16 de maio de 2024.

DANILO ANTÔNIO FERREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ÓRFÃOS, REFORMA DA ESCOLA MUN. CAPELA DO CÓRREGO FUNDO E REFORMA DA ESCOLA MUN. CONGONHAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reforma da Escola Municipal Órfãos, coordenadas - 13.71454, -47.68617, localizada no Assentamento Rio Bonito, neste Município, área de ampliação de 147,89m². Edificação em alvenaria.	UN	01	R\$ 199.912,76	R\$ 199.912,76
2	Reforma da Escola Municipal Capela do Córrego Fundo, coordenadas -14°2'27", -47°49'10", localizada no Povoado Capela, neste Município. Edificação em alvenaria.	UN	01	R\$ 41.497,01	R\$ 41.497,01
3	Reforma da Escola Municipal Congonhas, coordenadas -13.188318, -47.533074, localizada na Comunidade Prata, neste Município. Edificação em alvenaria. FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$ 54.984,99	R\$ 54.984,99
4	Reforma da Escola Municipal Congonhas, coordenadas -13.188318, -47.533074, localizada na Comunidade Prata, neste Município. Edificação em alvenaria. MÃO DE OBRA.	UN	01	R\$ 49.138,87	R\$ 49.138,87

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obras e serviços de engenharia especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contatos a partir da ordem de serviço**, sendo 180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, 15 (quinze) dias reservados pra emissão da ordem de serviço e mobilização inicial da obra, 15 (quinze) dias para formalização do aceite técnico provisório da obra e 15 dias para aceite definitivo da obra e pagamento da última parcela, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado conforme as prerrogativas dispostas na Lei nº 14.133/2021 desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Deverão ser consultados e considerados o projeto arquitetônico, projeto estrutural e elétrico e a planilha orçamentária previamente fornecidos, seguindo rigorosamente as exigências neles

dispostos. Não serão aceitas pela Fiscalização alterações nas especificações contidas no projeto e memorial sem autorização prévia expressa e documentada por parte da Fiscalização.

4.2. Quaisquer dificuldades, sejam elas na interpretação do projeto arquitetônico e planilha orçamentária e/ou no cumprimento dos requisitos impostos, deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização de modo a dirimir o conflito e assim seguir a execução da obra sem comprometimentos ao cronograma físico-financeiro. Alegações de dificuldades na interpretação do projeto, bem como dúvidas relacionadas a esses, não constituirão argumento para aditivos de prazo e valores.

4.3. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA placas a serem afixada em local definido pela Fiscalização, IMEDIATAMENTE AO INÍCIO A OBRA, sendo relativa as informações dos profissionais que laboraram o projeto e da empresa responsável pela obra, com dados do ART, dados da empresa vencedora da licitação, valor da obra, endereço e prazo de execução.

4.4. O fornecimento da placa pela contratada é obrigatório, e a sua não observância será considerada infração administrativa e acarretará aplicabilidade de sanção pela Lei 14.133/21.

4.5. No canteiro da obra, e/ou próximo a ele, só poderão ser afixadas placas de comunicação visual da Contratada e/ou fornecedores, após prévio consentimento da Fiscalização.

4.6. A empresa vencedora da licitação deverá indicar um PREPOSTO que representará a empresa e será o responsável pela tratativa com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com relação ao cumprimento das determinações solicitadas no contrato.

4.7. Os serviços aqui descritos, suas quantidades, serão executados tendo como referência o Estudo Técnico Preliminar, bem como o presente Termo de Referência.

4.8. A CONTRATADA deverá atender aos serviços indicados no projeto e na planilha orçamentária e memorial descritivo desenvolvidos previamente, relativos ao objeto deste termo de referência;

4.9. No caso de serviços demandados pela CONTRATANTE que necessitem serem executados simultaneamente, cabe à CONTRATADA designar profissionais ou equipes distintas capazes de desenvolver em paralelo as atividades, sem que o cronograma do projeto seja impactado.

4.10. Todos os materiais empregados, maquinários e equipamentos necessários à execução das atividades serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.11. Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual e coletiva (EPI/PCMAT/PCMSO) para os funcionários.

4.12. Todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica e atendimento rigoroso das Normas Brasileiras:

- a) Do Decreto n.º 92.100, de 10 dez. 85, da Presidência da República e a Portaria n.º 2.296, de 23 jul. 97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;
- b) Dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de Serviços Públicos;
- c) Das normas da ABNT;
- d) Da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações; e
- e) Da NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

4.13. Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à Fiscalização da obra.

4.14. Qualquer material diferente do contratado e/ou materiais específicos, antes da sua aplicação e/ou instalação, deverá ser vistoriado e autorizado pela Fiscalização. Os mesmos devem ser de

primeira qualidade, e estarem em conformidade com a ABNT, INMETRO e especificações do memorial descritivo, não sendo admitido a utilização de material de baixa qualidade ou inferior ao contratado.

4.14.1. Caso haja qualquer dúvida a respeito da especificação de materiais ou algum item tenha saído de linha de produção durante a obra, ou ainda, se ocorrer opção pelo uso de algum outro material equivalente, consultar a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos Especiais, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os níveis.

4.15. Para a perfeita execução dos serviços a empresa obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para conduzir convenientemente os trabalhos.

4.16. Os materiais e serviços a serem fornecidos e executados deverão contar com os quantitativos acompanhados de respectivo orçamento parcial e total, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro aferidos previamente.

4.17. Em todos os preços unitários de materiais e serviços a serem fornecidos e executados, deverão incluir em sua composição, itens como: veículos, ferramental, pessoal, combustíveis, lubrificantes, equipamentos, uniformes, vale transporte, frete, leis sociais e demais tributos diretos e indiretos, etc.

4.18. Em hipótese alguma poderá ser alegado pela CONTRATADA desconhecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, bem como das exigências expressas e do projeto e normas da ABNT.

4.19. Todas as análises e documentos emitidos, assim como serviços de execução devem se basear nas normas técnicas específicas para cada situação/demanda.

4.20. Caberá a empresa CONTRATADA a execução e pagamento de todas as taxas no CREA-GO, do registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

4.21. A CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, deverá ainda:

- a) Seguir todas as legislações e Normas aplicáveis à higiene e segurança do trabalho durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o devido cumprimento das mesmas por parte dos funcionários. Especial atenção deverá ser dispensada às seguintes NRs:
 - NR 06 – Equipamentos de proteção individual EPI; NR 08 – Edificações;
 - NR 09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;
 - NR 10 – Seguranças em instalações e serviços em eletricidade;
 - NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; NR 12 – Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos;
 - NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; NR 26 – Sinalização de segurança;
 - NR 35 – Trabalho em Altura.
- b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização em no máximo 2 dias úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;
- c) Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE;
- d) Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências da Prefeitura Municipal de Cavalcante, pelos funcionários da CONTRATADA, para fins diversos do objeto da presente contratação;
- e) Estar ciente de que é vedada a contratação de familiares de funcionários do Município de

- Cavalcante;
- f) Não contratar para atuar na execução do objeto funcionário pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cavalcante, ou terceiro que já lhe preste serviços;
 - g) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;
 - h) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;
 - i) Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da Prefeitura Municipal de Cavalcante;
 - j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cavalcante ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;
 - k) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Prefeitura Municipal de Cavalcante a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
 - l) Não utilizar o nome e/ou logomarca da Prefeitura Municipal de Cavalcante em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
 - m) Não se pronunciar à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Municipal de Cavalcante;
 - n) Observar que, quando houver a necessidade de serviços em dias e horários não comerciais, por motivo relevante, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo à CONTRATANTE, o gestor e/ou fiscal do contrato deverão ser avisados formalmente com a devida antecedência;
 - o) Assumir a defesa em reclamações judiciais, trabalhistas, previdenciário, extrajudiciais ou de qualquer natureza, bem como arcar com o ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguido contra a CONTRATANTE, por terceiros.
 - p) Responsabilizar-se por seus funcionários que venham a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Cavalcante, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário, eis que NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA E O CONTRATANTE.

4.22. A empresa contratada deverá ainda Assumir:

- a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto;
- b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cavalcante;
- c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Cavalcante;
- d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- e) Todos os eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Cavalcante, ou a terceiros quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados, preposto e/ou supervisores, durante a execução do objeto;
- f) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados, preposto e/ou supervisores, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Cavalcante;
- g) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do

objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores do Município de Cavalcante isento de qualquer vínculo empregatício.

Sustentabilidade:

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

4.23.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.23.2. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

I - Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

II - Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

III - Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

V- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

VI - Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

VII - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

VIII - Utilizar o Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia para identificar materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Indicação de marcas ou modelos

4.24. Não haverá exigência nem vedação de marcas/modelos para a presente contratação.

Subcontratação

4.25. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.23. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.24. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias após a assinatura do contrato.

4.25. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.26. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.27. A CONTRATADA deve garantir os serviços contra qualquer defeito, durante um período de 05 (cinco) anos, a partir da data de emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o Art. 618 do Código Civil de 2002.

Vistoria

4.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;
- b) Cronograma de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Escola Municipal Órfãos, Assentamento Rio Bonito; Escola Mun. Capela do Córrego Fundo, Povoado Capela e Escola Mun. Congonhas, comunidade Prata, todas na Zona Rural deste município.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) O fiscal recusar materiais inferiores aos solicitados;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Do Recebimento:

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 5 da Lei nº14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabelas constantes no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade da Proposta

8.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação da proposta.

8.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma via impressa, contendo preço unitário com no máximo 04(quatro) casas decimais corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, observando as prescrições do edital, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Orçamento sintético;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Orçamento Analítico, contendo as composições unitárias de TODOS os itens do orçamento sintético;
- d) Detalhamento do BDI;

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro responsabilidade limitada - EIRELI Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do localde sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivoda filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.15. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.16. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal

do Brasile da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.26. Certidão de Registro de Quitação do profissional e da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.27. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU, cuja comprovação se fará através de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que comprove(m) aptidão da pessoa física responsável pela empresa para o desempenho de atividade(s) requerida(s) à execução do objeto, referente(s) à execução serviços análogos àqueles da presente licitação.

Descrição do Item	Unidade	100%	Exigido	%
Reforma de edificação emalvenaria	m²	147,89	73,95	50%

8.28. No presente processo licitatório para comprovação da capacidade técnica-operacional deve ser aceito o somatório de atestados de acordo com o Acórdão 1231/2012 – Plenário.

8.29. A exigência de apresentação de atestado na realização do presente processo licitatório tem a finalidade de certificar que as concorrentes comprovem que sua qualificação é compatível com o objeto do certame, visando assegurar que as empresas estejam aptas a bem executar as obras em questão.

8.30. A quantidade solicitada em atestado representa aproximadamente 50% do total dos serviços

mais relevantes tecnicamente e/ou financeiramente, conforme os limites previstos no Acórdão nº 3663/2016-TCU.

8.31. Os parâmetros fixados na tabela acima são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, e foram restringidos ao mínimo necessário, evitando-se a prática de restrição ao caráter competitivo, de acordo com o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal.

8.32. O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados.

8.33. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

Comprovação do vínculo do profissional com a empresa

8.34. Em caso de sócio administrador, dirigente ou assemblado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.35. Em caso de empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

8.36. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com o reconhecimento de firma em cartório.

Outras Declarações

8.37. A empresa deverá apresentar:

- a) atestado de visita técnica; ou
- b) Declaração de dispensa da visita técnica e de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assumirá os ônus dos serviços que poderiam ter sido observados em vistoria técnica.

Parágrafo único: A ausência de apresentação de qualquer documento relacionado nesse tópico ensejará na inabilitação da empresa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 345.533,63 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), apurados através de composição de custos dispostos nas tabelas da GOINFRA e SINAPI.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais enviadas por meio de Transferência Especial, complementadas com contrapartida municipal (caso necessário), e assim dispostos:

Plano de Ação nº: 202300006008740 – SEDUC/GO – Esc. Mun. Órfãos

Dados de Repasse do Plano de Trabalho:

Valor de Repasse: R\$ 200.000,00 (trinta mil reais)

Banco do Brasil, Agência 3.713-3, Conta Corrente nº 18.511-6

Plano de Ação nº: 202300006003832 – SEDUC/GO – Esc. Mun. Capela do Córrego Fundo

Dados de Repasse do Plano de Trabalho:

Valor de Repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Banco do Brasil, Agência 3.713-3, Conta Corrente nº 18.510-8

Plano de Ação nº: 202200006010803 – SEDUC/GO – Esc. Mun. Congonhas

Dados de Repasse do Plano de Trabalho:

Valor de Repasse: R\$ 50.000,00 (trinta mil reais)

Banco do Brasil, Agência 3.713-3, Conta Corrente nº 17.771-7

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Cavalcante – FME para o ano de 2024:

Projeto/Atividade/Elemento	Dotação Orçamentária
Manut.do Ensino Fundamental. / Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.	11.37.12.361.0403.2.018.3.3.90.39 – Ficha 526

10.3. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cavalcante, 25 de março de 2024.

WANDERLÉIA DOS SANTOS ROSA
Secretária Mun. de Educação

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

ETP Nº 006/2024	Data da Elaboração: 18/03/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Mun. De Educação Número do processo administrativo: 4763/2024	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

A solicitação das obras fazem parte dos Planos de Trabalhos celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC/GO) e o Município de Cavalcante, objetos dos processos: Nº 202300006003832 – SEDUC/GO, que destinou por meio de emenda nº 847/2022, o valor de R\$ 30.000,00 para reforma da Escola Municipal Capela do Córrego Fundo, no Povoado Capela, neste Município, coordenadas -14° 2' 27", -47° 49' 10"; Nº 202300006008740 – SEDUC/GO, que destinou por meio de emenda nº 1196/2022, o valor de R\$ 200.000,00 para reforma da Escola Municipal Órfãos, no Assentamento Rio Bonito, neste Município, coordenadas -13.71454, -47.68617 e Nº 202200006010803 – SEDUC/GO, que destinou por meio de emenda nº 640/2022, o valor de R\$ 50.000,00 para Custeio da Escola Municipal Congonhas, na Comunidade Prata, neste Município, coordenadas -13.188318, -47.533074.

Atualmente a Educação do município de Cavalcante possui um quantitativo de 1.249 (mil e duzentos e quarenta e nove) estudantes, distribuídos em 20 escolas Municipais e Unidades Municipais de Educação Infantil.

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de adequação de espaços, melhoria do conforto ambiental e garantia de acessibilidade a fim de tornar o espaço mais agradável e com ganhos de desempenho pois irá impactar no ensino aprendizagem. A existência da demanda e da utilização de formas inadequadas e desumanas já justificam a necessidade da reforma da unidade escolar.

A reforma das Escolas Municipais, bem como as suas adequações, se faz necessário uma vez que a demanda tem aumentado, fazendo com que estas crianças precisem migrar para Unidades de Ensino distantes de sua residência, ocasionando muitas vezes o abandono escolar. Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da Rede Municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário as referidas obras, respeitando todas as determinações legais e normas existentes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que ainda foi não elaborado, porém se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Reforma da Escola Capela do Córrego Fundo, Escola Mun. Órfãos e Escola Mun. Congonhas, na modalidade empreitada global onde admite-se como vencedor a empresa de concorrência ofertar o melhor preço embasado na planilha orçamentária.

Do mesmo modo, apesar da contratação ser do tipo menor preço, a empresa a ser contratada deve garantir a exequibilidade dos preços propostos conforme determinará o Termo de Referência e Edital. A contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações de projeto constante em Edital, com alocação de mão de obra necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e Edital.

A contratada deverá também garantir qualidade do serviço prestado à Prefeitura Municipal de Cavalcante, de modo a minimizar a necessidade de manutenção posterior e entrega do objeto do contrato. A contratada deverá assegurar garantia da obra em termos regidos no contrato.

Os serviços devem ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram levantados através de projeto nos softwares AutoCad e Revit o valor da reforma podem ser observadas pormenorizados no memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Órfãos, coordenadas -13.71454, -47.68617, localizada no Assentamento Rio Bonito, neste Município, área de ampliação de 147,89m². Edificação em alvenaria.	UN	01	R\$ 199.912,76	R\$ 199.912,76
2	Reforma da Escola Municipal Capela do Córrego Fundo, coordenadas -14°2'27", -47°49'10", localizada no Povoado Capela, neste Município. Edificação em alvenaria.	UN	01	R\$ 41.497,01	R\$ 41.497,01
3	Reforma da Escola Municipal Congonhas, coordenadas -13.188318, -47.533074, localizada na Comunidade	UN	01	R\$ 54.984,99	R\$ 54.984,99

	Prata, neste município. Edificação em alvenaria. FORNECIMENTO DE MATERIAIS.				
4	Reforma da Escola Municipal Congonhas, coordenadas -13.188318, -47.533074, localizada na Comunidade Prata, neste município. Edificação em alvenaria. MÃO DE OBRA.	UN	01	R\$ 49.138,87	R\$ 49.138,87

A solução está estimada em R\$ 345.533,63 (trezentos e quarenta e cinco mil. quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), baseado na tabela oficial da GOINFRA - Agência Goiana De Infraestrutura E Transportes -Tabela De Custos De Obras Cíveis e Banco de Preço Sinapi.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado, como exposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não se trata apenas da pesquisa de preços. Vai muito além, pois a partir dele todas as alternativas possíveis são analisadas a partir das justificativas técnicas e econômicas, tornando-se mais assertiva a contratação da solução. Através de todo exposto, será feito a análise do melhor caminho para contratação de serviço que contemple a execução das reformas e ampliações.

Na construção civil para executar uma obra, a princípio é necessário a elaboração dos projetos básicos do serviço, na sequência a estruturação da planilha orçamentária, juntamente com o cronograma físico-financeiro. Tudo deve ser feito dentro das normas técnicas vigentes, o CREA ou CAU são os conselhos que fazem a fiscalização.

Partindo disso, para execução da obra a empresa executora do serviço deverá ter profissionais inscritos no CREA ou CAU, os mesmos também devem possuir CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando ter capacidade técnica de concluir a obra.

Para mensurar a estimativa do valor real dos serviços de reforma e ampliação, foi elaborado planilhas orçamentárias com base pela tabela GOINFRA e Sinapi.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade promover soluções multidisciplinares de Reforma das Escolas.

As reformas se darão de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

A realização dos serviços previstos em projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços, com a necessidade da reforma da unidade escolar, para o uso educacional das crianças do município de Cavalcante-GO.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Entendemos que o objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, é correlatos e deve ser gerido e executado pela mesma empresa. A execução em conjunto trará significativa redução de preço e risco, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

Isto posto, a presente contratação observará a adjudicação por valor global, por lote/grupo.

Entendemos justificada a adoção do modelo de contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A execução das obras reduzirá as inadequações e as insalubridades das escolas, proporcionando dessa forma maior conforto aos alunos, possibilitando melhores condições para evitar a evasão escolar. Resultando em um lugar onde as crianças possam interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e proporcionando educação essencial para a vida.

São inúmeros os benefícios trazidos pelas escolas no qual, decorrem interatividades dos alunos com ensino educativo, quanto de aspectos subjetivos relacionados à sua existência, como a influência positiva no psicológico da população, proporcionada pelo contato educacional das crianças e adolescentes pelo uso do espaço para o convívio social e educacional.

Desse modo o resultado esperado é melhor qualidade de vida para o ensino dos jovens, além do desenvolvimento pedagógico da área para toda as crianças.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizado procedimento administrativo de Pregão eletrônico. Após a homologação poderá ser feita a contratação para aquisição do(s) item(ns) licitado(s).

Poderá ser necessário adequações do ambiente, visto que a obra pode ocorrer durante o período letivo escolar, sendo necessário a discussão com a comunidade escolar e de pais e responsáveis para alocação da turma de alunos em um ambiente seguro e que não afete o aprendizado, aguardando o término da obra.

Não será necessário a capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal da Prefeitura conta com capacidade técnica e operacional para implantação imediata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Eles podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Em face disso, os impactos positivos são aqueles que as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A contratação supracitada neste Estudo de Viabilidade Técnica, visa gerar impactos positivos, sendo que haverá precisão de responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, desta forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cavalcante, 18 de março de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

DEUSELINA FRANCISCO MAIA DE SOUSA
Dir. Das Escolas Municipais Rurais

FERNANDA PEREIRA DE FARIA
Secretária Mun. de Obras e Serviços Públicos

JOSEMILSON QUEIROZ COSTA
Diretor de Gestão Ambiental

ANEXO II – PROJETOS BÁSICOS

DADOS	
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. ÓRFÃOS
LOCAL:	ASSENTAMENTO RIO BONITO
DATA:	MARÇO/2024

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na Reforma e Ampliação da Escola Mun. órfãos, localizada no Assentamento Rio Bonito, neste município; com área de ampliação de 147,89m².

Serão fornecidos pela equipe de engenharia todos os projetos para execução da obra como: Projeto de Arquitetura, Fundação, Estrutura de Concreto, Estrutura Metálica e Instalações Elétricas.

1.1. Generalidades

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a equipe de engenharia da prefeitura, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos e o local de construção (topografia local).

A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

O destino dado a todos os materiais classificados como "entulho" da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

Providenciar a legalização da obra, fixação da respectiva placa e proceder aos seguintes

aspectos:

a) Anotação e execução da obra no CREA-GO/ CAU-GO.

b) Placa de obra

Padrão de 1,0m x 1,5m, de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos, com seus respectivos números do Conselho específico (CREA ou CAU). Colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela Fiscalização no momento oportuno.

c) Limpeza do terreno onde serão construídos os blocos.

d) Locação da obra no local indicado em projeto que segue em anexo.

e) De forma alguma os serviços poderão ser iniciados sem abertura de "DIÁRIO DE OBRA". O mesmo deverá permanecer na obra durante todo o tempo de sua execução e apresentado preenchido quando solicitado pelos técnicos da Prefeitura.

4.0 MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

5.0 INSTALAÇÃO DA OBRA:

Para execução das obras, a Empreiteira providenciará espaço adequado para guarda de materiais e ferramentas em concordância com a Direção/ Coordenação da Escola. Os procedimentos serão desta forma por se tratar de uma obra já existente.

Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

6.0 MOVIMENTO DE TERRAS:

Deverá ser executada escavação manual de valas na profundidade e diâmetro especificado em projeto que segue em anexo.

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto.

Para o aterro geral ou corte, se necessário, deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Engenheiro Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitida a utilização do entulho da obra para a execução de qualquer

aterramento.

7.0 FUNDAÇÃO:

O Projeto de Fundação que será fornecido pela equipe de engenharia deverá ser seguido rigorosamente.

8.0 ESTRUTURA:

8.1 Concreto Armado:

O Projeto Estrutural de Concreto Armado fornecido deverá ser executado obedecendo todas as recomendações da Norma atual para estrutura de concreto armado – NBR 6118.

As estruturas que serão rebocadas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, tipo Pinho ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados.

8.2. Metálica:

A Estrutura Metálica terá todas as especificações e detalhes no projeto específico; este deverá ser seguido sem restrições.

Os parafusos de fixação e o aço empregado terão a qualidade comprovada por ensaios técnicos emitidos pelos fabricantes, que acompanharão as notas fiscais. Tais notas fiscais deverão ser entregues ao Engenheiro Fiscal para serem anexadas na pasta de obra.

A estrutura tão logo seja executada, ainda na indústria ou no canteiro, deverá receber o fundo anticorrosivo de proteção, com o mínimo de 50 microns de revestimento, medidos em película seca.

8.3. Vergas:

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não devam facear com as lajes dos tetos e que não levem vigas terão vergas de concreto, convenientemente armadas, com comprimento tal que excedam vinte centímetros no mínimo para cada lado do vão.

9.0 ALVENARIA:

9.1 Tijolos Furados:

Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, assentados nas paredes de vedação.

Obs.:

- À Fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.
- A argamassa para assentamento dos tijolos cerâmicos será composta de cal hidratada e areia lavada, no traço 1:4, adicionando 100kg por m³ de argamassa.

10.0 - COBERTURA:

10.1- Telhas Cerâmicas Tipo Americana:

Seguir especificações e detalhes conforme projeto de Arquitetura e memoriais específicos.

10.2 - Estrutura de Sustentação da Cobertura:

A estrutura de sustentação da cobertura será composta de peças metálicas, conforme projeto e para colocação das telhas será utilizado caibros metálicos.

- **Metálica (aço patinável):**
Conforme mencionado no capítulo 8.2.

11.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Para esta implantação possui um projeto elétrico específico ligando o bloco implantado ao quadro geral já existente e fazendo uma interação destes blocos com a rede geral da escola tanto na área externa como internamente.

Serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de maneira que as instalações obedeçam ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

Todas as instalações elétricas deverão seguir fielmente o projeto elétrico levando em consideração todo o detalhamento construtivo, notas explicativas e a legenda do projeto.

- **Fiação**

Toda a fiação a ser colocada deverá ser nova, com material de boa qualidade. Deverá ser utilizado cabo 1kV de bitola indicada no projeto. Caso a distância do bloco ao Quadro de Distribuição Geral (QDG) seja superior à prevista no projeto, poderá ser modificado a bitola do condutor de alimentação do bloco conforme necessidade do princípio da queda de tensão.

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE FIOS OU CABOS COM BITOLA INFERIOR A 2,5mm².

- **Eletrodutos**

Os eletrodutos embutidos em alvenaria ou piso deverão ser de PVC flexível, e devendo obedecer ao projeto.

Os eletrodutos externos poderão ser de PVC rígido, obedecendo às dimensões previstas em projeto.

- **Acionador de luz**

Os pontos de luz deverão ser obrigatoriamente acionados por um interruptor.

- **Disjuntores**

Os disjuntores termomagnéticos diferenciais a serem utilizados deverão conter todas as informações técnicas necessárias e deverão estar dentro da conformidade adequada.

Instalar disjuntores para os circuitos com as especificações conforme diagrama unifilar do projeto.

- **Quadro de distribuição**

Todos os disjuntores do quadro de distribuição de energia deverão ser identificados por meio do uso de um etiquetador eletrônico.

- **Luminárias**

Todas as luminárias deverão seguir fielmente o projeto, inclusive o tipo de luminária e sua respectiva utilização.

Serão utilizadas geralmente:

- ✓ Luminária LED tipo plafon quadrado de 18W e 36W, conforme ilustra a figura 01.



Figura 01 – Luminária LED tipo plafon quadrado.

• **OBS:**

TODA E QUALQUER TROCA DE SERVIÇO SÓ PODERÁ SER EFETUADA COM O CONSENTIMENTO DO ENGENHEIRO FISCAL E DEVIDAMENTE REGISTRADA NO DIÁRIO DE OBRAS. SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

13.0- IMPERMEABILIZAÇÃO:

13.1 - Vigas Baldrame:

Antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante líquido para argamassa, marca SIK A 1 ou SIKALIT da SIK A, VEDACIT da OTTO BAUMGART, VEDAX 1 da FOSROC ou equivalente, no traço 1:3, espessura de 2cm, na parte superior e 15cm para cada lateral partindo do topo.

Observações gerais:

- As superfícies deverão estar limpas de detritos e argamassas que impeçam a perfeita execução das etapas de todo o processo.
- Só será permitida a aplicação de produtos aceitos pela equipe de engenharia.

14.0 - SERRALHERIA:

Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem.

14.1 - Janela:

Janela de Correr de Aço com Grade Quadriculada e vidro liso 4mm, conforme imagem abaixo. Com dimensões em projeto.



14.2 - Porta Veneziana:

Porta Veneziana em Aço 1 Folha de abrir, conforme imagem abaixo. Com dimensões em projeto.



15.0 - REVESTIMENTO:

15.1 - Chapisco Comum:

Toda parte da estrutura de concreto que for revestida e paredes de tijolos furados receberão uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada.

15.2 - Reboco Paulista:

Todas as paredes não especificadas de modo diverso receberão o reboco paulista apumado (parede), no traço a ser estudado com o Engenheiro Fiscal, em função dos materiais da região.

15.3 – Cerâmica:

Cerâmica 40x40cm: Os ambientes receberão cerâmica de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, CEUSA, CECRISA ou similar, com acabamento brilhante, cor branca ou o mais próximo da cerâmica já existente, e assentada com argamassa de cimento/cola.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE, QUARTZOLIT ou similar, na cor platina, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

Obs.:

- 1- O tamanho da cerâmica pode ser alterado no orçamento e/ou na compra do produto, caso haja dificuldade na aquisição da mesma, mas sempre respeitando as especificações deste memorial e acordo com o fiscal da obra.

16.0 - PAVIMENTAÇÃO/PISO:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

16.1 - Concreto Desempenado:

Os passeios de proteção especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.

16.2 - Rodapés:

O rodapé terá o mesmo material do piso, retos e com 7,0cm de altura.

17.0 - CARPINTARIA E MARCENARIA:

17.1 - Bate-carteiras:

No perímetro de todas as salas de aula (exceto nas paredes onde serão colocados os quadros de giz) serão colocados bate-carteiras, constituídos de tábua de madeira aparelhada e abaulada de 2,5 x 12cm, fixados na parede, por meio de parafusos e buchas FISCHER S10 ou equivalente apropriadas para tijolo furado.

19.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ, LUZTOL ou similar.
- Seladores: Todas as paredes internas, externas, platibandas, blocos de concreto que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definida no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.
- Esquadrias: receberão pintura esmalte sintético. Sequ coastal cores padrões existentes na escola.
- Pintura interna: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns ambientes, seguir as cores padrões existentes na escola.
- Pintura externa: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns blocos, seguir as cores padrões existentes na escola.

PADRONIZAÇÃO DE CORES PARA PINTURA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE-GO.			
1 - EDIFÍCIOS COM PADRÃO CONSTRUTIVO EM ALVENARIA REBOCADA			
ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	
01	PAREDES INTERNAS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO OU TEXTURA (CASO O REBOCO ESTEJA COM IMPERFEIÇÕES)
		COR:	BRANCO NEVE - 100
02	ESTRUTURAS METÁLICAS	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	CINZA ESCURO - 304
03	ESQUADRIAS METÁLICAS (JANELAS, PORTAS E PORTAIS), BRISES E SUAS ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, CORRIMÕES E GUARDA-CORPOS;	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	MARROM CONHAQUE

05	TETO	TIPO:	TINTA LÁTEX PVA
		COR:	BRANCO NEVE - 100
06	PAREDES EXTERNAS	TIPO:	BARRADO = TINTA ESMALTE BRILHANTE / ACIMA DO BARRADO = TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	BARRADO = AMARELO OURO / ACIMA DO BARRADO = BRANCO NEVE - 100
07	ESTRUTURAS EM CONCRETO APARENTE (VIGAS E PILARES) E ELEMENTOS VAZADOS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	BRANCO NEVE - 100
08	PORTÕES DE ENTRADA DE PESSOAS E VEÍCULOS	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	MARROM CONHAQUE
15	PISOS CIMENTADOS	TIPO:	TINTA PARA PISO, CASO OS PISOS JÁ SEJAM PINTADOS
		COR:	CINZA CHUMBO - 304
16	PAREDES CIRCULAÇÕES	TIPO:	BARRADO = TINTA ESMALTE BRILHANTE / ACIMA DO BARRADO = TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	BARRADO = AMARELO OURO / ACIMA DO BARRADO = BRANCO NEVE - 100

19.1 - Pintura da Estrutura Metálica

Receberá pintura com resina Alquílica Dupla Função – DF (fundo anticorrosivo e acabamento) da marca SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASSURIT) ou equivalente, na cor padrão sendo que antes desta pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida ANJO ou equivalente. A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada, da RENNER, (referência NR410) na proporção máxima de 20%. A pintura deverá ser feita no canteiro antes da montagem e após retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

20.0 - VIDRAÇARIA:

Os Painéis de Vedação das janelas das salas de aula serão de vidro liso 4mm.
A fixação será por meio de silicone, cor clara e perfeito acabamento.

21.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

21.1 - Placa de Inauguração:

Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização.

21.2 - Limpeza Final:

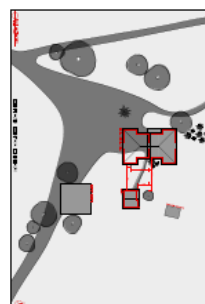
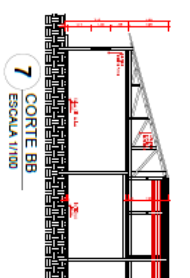
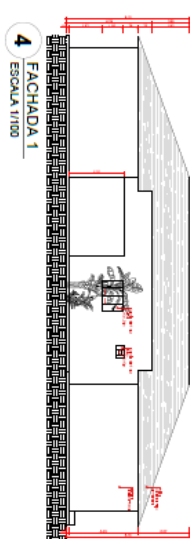
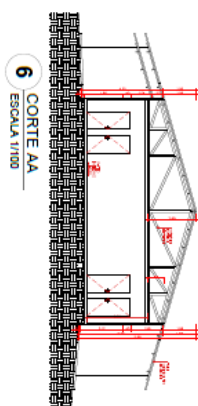
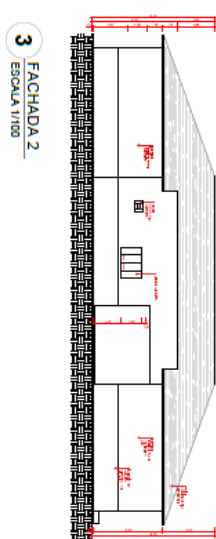
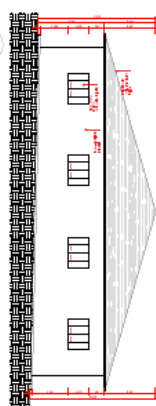
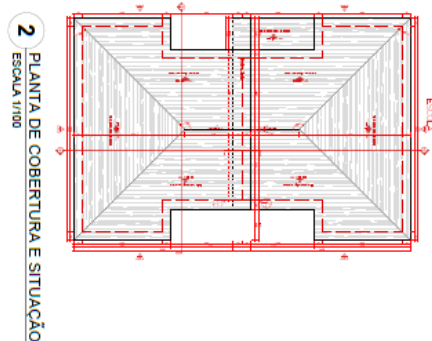
À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa.

Cavalcante, 23 de março de 2024

WILTON PEREIRA
BARRETO DE
MELO:02905505133

Assinado de forma digital por
WILTON PEREIRA BARRETO
DE MELO:02905505133
Dados: 2024.04.02 08:40:11
-03'00'

Wilton Pereira Barreto de Melo
Engenheiro Civil
CREA 1015073140/D-GO



LEGENDA

— ALTERNANZA SPACIATA

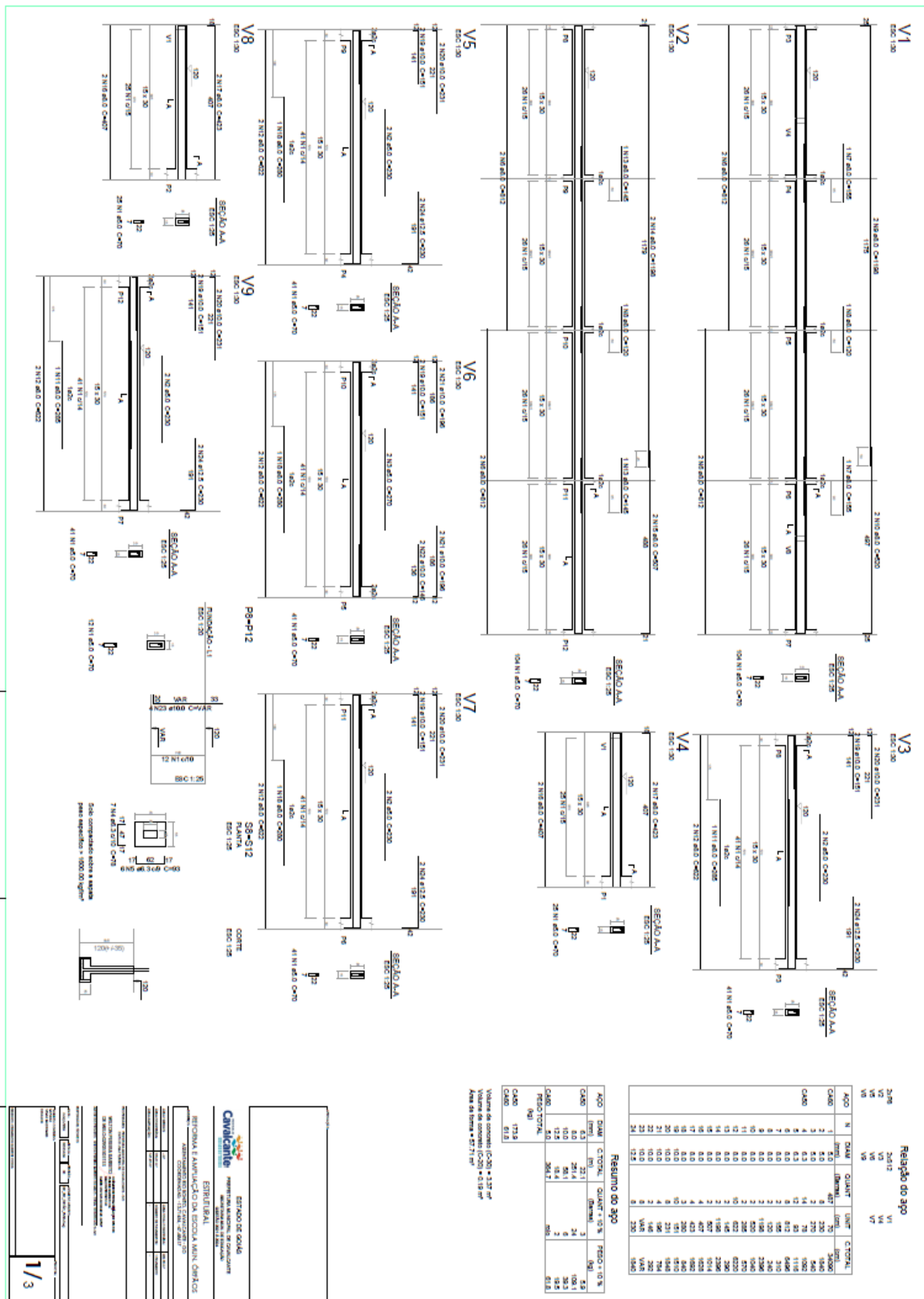
— ALTERNANZA COMPATTA

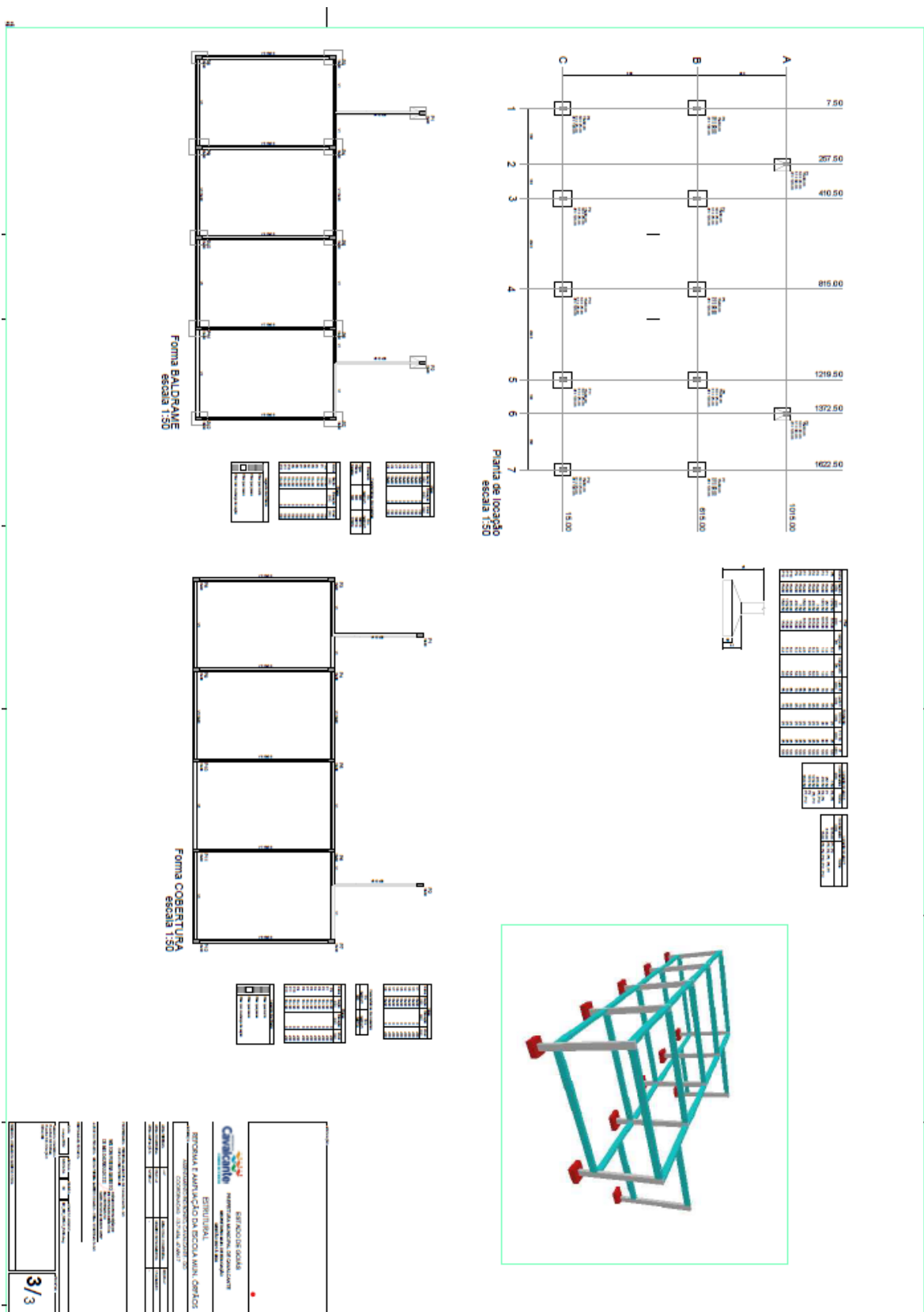
- Otimizações:
 - Onde não há necessidade de acionamento, seguir projeto específico sobre modo de desarmar
 - Fazer controle massado no local
 - Qualquer falha de corrente o autor do projeto ou a fiscalização

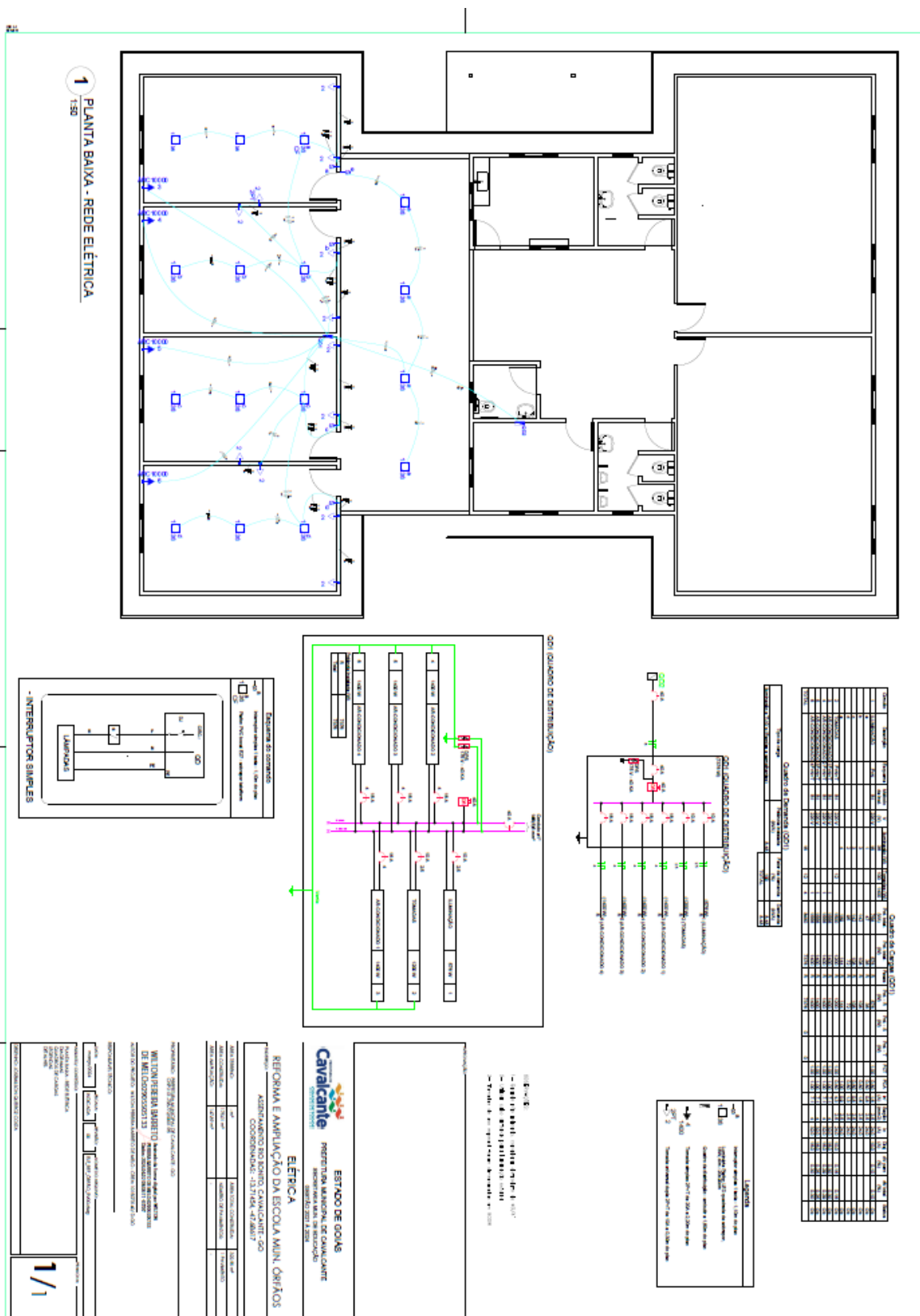
[illegible]

PROFESSOR **INSTITUTO LUIZ CARLOS DE CAVALCANTE - DO**
CARVALHO, WILTON PEREIRA BARRETO
WILTON PEREIRA BARRETO *Assistente de Ensino - Inglês*
DE MELO, WILTON PEREIRA BARRETO DE *WILTON PEREIRA BARRETO DE MELO*
 (E-mail: WILTON.PB@LCC-DOCCARVALHO.COM.BR)
 (Celular: 3034 4433/3034 7416 - 01708)

www.wiley.com[illegible]









PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE - GO
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Gestão 2021/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: **Reforma e Ampliação da Escola Mun. Órfãos**

Bancos: AGETOP-CIVIL: GO 12/2023 e SINAPI: GO 2/2024

Data: mar/24

BDI Padrão: 25,070%

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.177,88
1.1	AGETOP-CIVIL	021301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (MIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	1,5	390,92	488,92	586,38	733,38
1.2	AGETOP-CIVIL	020701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	225	5,14	6,42	1.156,50	1.444,50
2			FUNDAÇÃO						8.673,28
2.1	AGETOP-CIVIL	040101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	3,15	34,79	43,51	109,58	137,05
2.2	AGETOP-CIVIL	050901	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	5,04	44,06	55,10	222,06	277,70
2.3	AGETOP-CIVIL	050201	EMBASAMENTO COM TIPOLO COMUM	m3	3,65	729,11	911,89	2.661,25	3.328,39

2.4	AGETOP-CIVIL	051009	FORMA TABUA PINHO PARA FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	17,91	78,00	97,55	1.396,98	1.747,12
2.5	AGETOP-CIVIL	060470	LASTRO DE BRITA - (OBRAS CIVIS)	m3	0,712	205,41	256,90	146,25	182,91
2.6	AGETOP-CIVIL	060518	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=30 MPA	m3	0,54	548,46	685,95	296,16	370,41
2.7	AGETOP-CIVIL	051017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	m3	1,31	537,64	672,42	704,30	880,87
2.8	AGETOP-CIVIL	060801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	1,85	48,73	60,94	90,15	112,73
2.9	AGETOP-CIVIL	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	14,2	13,49	16,87	191,55	239,55
2.10	AGETOP-CIVIL	052003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	kg	15,6	10,99	13,74	171,44	214,34
2.11	AGETOP-CIVIL	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	30,1	10,98	13,73	330,49	413,27
2.12	AGETOP-CIVIL	052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	48,7	10,65	13,31	518,65	648,19
2.13	AGETOP-CIVIL	040902	REATERRO COM APLICAMENTO	m3	4,19	23,05	28,82	96,57	120,75
3			ESTRUTURA						20.255,70
3.1	AGETOP-CIVIL	060010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,21	2.682,40	3.354,87	563,30	704,52
3.2	AGETOP-CIVIL	060191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	57,1	34,69	43,38	1.980,79	2.476,99
3.3	AGETOP-CIVIL	060192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	86,7	28,34	35,44	2.457,07	3.072,64
3.4	AGETOP-CIVIL	051030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	8,44	517,42	647,13	4.367,02	5.461,77
3.5	AGETOP-CIVIL	060801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	8,44	48,73	60,94	411,28	514,33
3.6	AGETOP-CIVIL	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	162,6	13,49	16,87	2.193,47	2.743,06
3.7	AGETOP-CIVIL	052003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	kg	5,9	10,99	13,74	64,84	81,06
3.8	AGETOP-CIVIL	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	227	10,98	13,73	2.492,46	3.116,71
3.9	AGETOP-CIVIL	052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	135,7	10,65	13,31	1.445,20	1.806,16
3.10	AGETOP-CIVIL	060306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	kg	19,5	11,42	14,28	222,69	278,46
4			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						7.770,14
4.1	AGETOP-CIVIL	070691	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	Un	21	8,33	10,41	174,93	218,61
4.3	AGETOP-CIVIL	070564	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	m	120,1	5,95	7,44	714,59	893,54
4.4	AGETOP-CIVIL	071694	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADADA DE SOBREPOR, 36W, 60X60 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	4	264,07	330,27	1.056,28	1.321,08
4.4	AGETOP-CIVIL	070563	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	306	4,34	5,42	1.328,04	1.658,52
4.5	AGETOP-CIVIL	070583	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 6 MM2	m	23,9	8,82	11,03	210,79	263,61
4.6	AGETOP-CIVIL	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	5	16,92	21,16	84,60	105,80
4.7	AGETOP-CIVIL	072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	12	27,36	34,21	328,32	410,52
4.8	AGETOP-CIVIL	072585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	Un	4	23,83	29,80	95,32	119,20

4.9	AGETOP-CIVIL	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	6	22,20	27,76	133,20	166,56
4.10	AGETOP-CIVIL	071172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	2	26,12	32,66	52,24	65,32
4.11	AGETOP-CIVIL	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	2	112,53	140,74	225,06	281,48
4.12	AGETOP-CIVIL	071451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	Un	1	183,33	229,29	183,33	229,29
4.13	AGETOP-CIVIL	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	90	9,23	11,54	830,70	1.038,60
4.14	AGETOP-CIVIL	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	8	10,80	13,50	86,40	108,00
4.15	AGETOP-CIVIL	072170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1	142,65	178,41	142,65	178,41
4.16	AGETOP-CIVIL	071646	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	12	47,42	59,30	569,04	711,60
5			ALVENARIA						26.313,44
			ALVENARIA DE TIPOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH-4ARMIL+100KG DE C/M3)	m2	169,83	52,50	65,66	8.916,07	11.151,03
5.1	AGETOP-CIVIL	100201	CHAPISCO COMUM	m2	339,66	5,82	7,27	1.976,82	2.469,32
5.3	AGETOP-CIVIL	200504	REBOCO PAULISTA A13 (1 CALH:3 ARMILC+100kgC/M3)	m2	339,66	29,88	37,37	10.149,04	12.693,09
6			IMPERMEABILIZAÇÃO						2.282,17
6.1	AGETOP-CIVIL	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	52,5	34,76	43,47	1.824,90	2.282,17
7			COBERTURA						49.241,11
7.1	AGETOP-CIVIL	160100	COBERTURA COM TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	m2	175,16	45,09	56,39	7.897,96	9.877,27
7.2	AGETOP-CIVIL	160101	CUMEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA ESTRUTURA TRELÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO	m	22	39,61	49,54	871,42	1.089,88
7.3	SINAPI	100775	E INSTALAÇÃO, AE_01/2020_P	KG	2254,81	13,37	16,72	30.146,80	37.700,42
7.4	AGETOP-CIVIL	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OTTOES)	m	22	20,85	26,07	458,70	573,54
8			ESQUADRIAS						6.087,34
			seis mil, oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos						
8.1	AGETOP-CIVIL	180504	PORTA DE ABRIR DE O1 FOLHA EM VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	4	573,89	717,76	2.295,56	2.871,04

8.2	AGETOP-CIVIL	180401	JANELA DE CORRER CHAPA/VIDRO 19/110/112/113 C/FERRAGENS	m2	6	246,17	307,88	1.477,02	1.847,28
8.3	AGETOP-CIVIL	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	6	182,44	228,17	1.094,64	1.369,02
9			REVESTIMENTO DE PISO					21.405,86	
9.1	AGETOP-CIVIL	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	140,21	29,39	36,75	4.120,77	5.152,71
9.2	AGETOP-CIVIL	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	26,03	35,03	43,81	911,83	1.140,37
9.3	AGETOP-CIVIL	041002	APLOAMENTO	m2	140,21	5,42	6,77	759,93	949,22
9.4	AGETOP-CIVIL	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (ICI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	140,21	74,66	93,37	10.468,07	13.091,40
9.5	AGETOP-CIVIL	220310	RODAPÊ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	95,05	9,02	11,28	857,35	1.072,16
10			FORRO					10.905,53	
10.1	AGETOP-CIVIL	210462	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	m2	140,21	62,19	77,78	8.719,65	10.905,53
11			PINTURA					13.028,86	
11.1	AGETOP-CIVIL	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOIS	m2	169,83	12,01	15,02	2.039,65	2.550,84
11.2	AGETOP-CIVIL	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOIS C/SELADOR	m2	339,66	13,01	16,27	4.418,97	5.526,26
11.3	AGETOP-CIVIL	261602	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO	m2	25,44	25,75	32,20	655,08	819,16
11.4	AGETOP-CIVIL	261550	PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMAOIS C/SELADOR	m2	68,68	15,65	19,57	1.074,84	1.344,06
11.5	AGETOP-CIVIL	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTRUTURA METALICA 2 DEMAOIS	m2	175,16	12,73	15,92	2.229,78	2.788,54
12			ADMINISTRAÇÃO					25.907,52	
12.1	AGETOP-CIVIL	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	48	92,98	116,29	4.463,04	5.581,92
12.2	AGETOP-CIVIL	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	360	45,15	56,46	16.254,00	20.325,60
13			DIVERSOS					5.863,93	
13.1	AGETOP-CIVIL	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	200	3,74	4,67	748,00	934,00
13.2	AGETOP-CIVIL	270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	Un	1	1.098,51	1.373,90	1.098,51	1.373,90
13.3	AGETOP-CIVIL	240106	BATE CARTEIRA ENVERNIZADO E ASSENT. 2,5 X 12 CM	M	64,2	44,29	55,39	2.843,41	3.556,03

Assinado de forma digital por
WILTON PEREIRA
BARRETO DE
MELO:02905505133
-037007
Data: 2024.04.02 08:40:28
Wilton Pereira Barreto de Melo
Engenheiro Civil
CREA 1015073140/D-GO

Total sem		159.863,73
BDI		
Total do		40.049,03
BDI		
Total		199.912,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE - GO
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Gestão 2021/2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e Ampliação da Escola Mun. Órfãos

Bancos: AGETOP-CVIL: GO 12/2023 e SINAPI: GO 2/2024

Data: mar/24

BDI Padrão: 25,070%

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Memoira de Cálculo
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	AGETOP-CVIL	021301	PLACA DE OBRA PIOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	1,5	placa de obra dim.: 1,00x1,50m
1.2	AGETOP-CVIL	020701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	225	locação da obra, gabarito, piquete e testemunha
2			FUNDAÇÃO			
2.1	AGETOP-CVIL	040101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	3,15	escavação manual de valas para viga
2.2	AGETOP-CVIL	050901	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	5,04	escavação manual de sapatas
2.3	AGETOP-CVIL	050201	EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM	m3	3,65	embasamento em alvenaria
2.4	AGETOP-CVIL	051009	FORMA TABUA PINHO PARA FUNDAÇÕES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	17,91	forma para fundações
2.5	AGETOP-CVIL	060470	LASTRO DE BRITA - (OBRAS CIVIS)	m3	0,712	lastro de brita no fundo das valas
2.6	AGETOP-CVIL	060518	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=30 MPa	m3	0,54	preparo de concreto com betoneira, fck=30MPa
2.7	AGETOP-CVIL	051017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPa - (O.C.)	m3	1,31	preparo de concreto com betoneira, fck=20MPa
2.8	AGETOP-CVIL	060801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	1,85	lançamento manual de concreto, com adensamento
2.9	AGETOP-CVIL	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	14,2	vergalhão 5,0mm para sapatas
2.10	AGETOP-CVIL	052003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	kg	15,6	vergalhão 6,3mm para sapatas
2.11	AGETOP-CVIL	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	30,1	vergalhão 8mm para sapatas/fundações

2.12	AGETOP-CIVIL	052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	48,7	vergalhão 10,0mm para sapatas/fundações
2.13	AGETOP-CIVIL	040902	RETERRO COM APILOAMENTO	m3	4,19	reterro de valas com apiloamento
3			ESTRUTURA			
3.1	AGETOP-CIVIL	060010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,21	verga de concreto armado sobre/sob os vãos de portas e janelas
3.2	AGETOP-CIVIL	060191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	57,1	forma para viga baldrame
3.3	AGETOP-CIVIL	060192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	86,7	forma para pilares e vigas de cobertura
3.4	AGETOP-CIVIL	051030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	8,44	preparo de concreto com betoneira
3.5	AGETOP-CIVIL	060801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	8,44	lançamento manual de concreto da estrutura
3.6	AGETOP-CIVIL	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	162,6	vergalhão 5,0mm para estrutura
3.7	AGETOP-CIVIL	052003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	kg	5,9	vergalhão 6,3mm para estrutura
3.8	AGETOP-CIVIL	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	227	vergalhão 8,0mm para estrutura
3.9	AGETOP-CIVIL	052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	135,7	vergalhão 10,0mm para estrutura
3.10	AGETOP-CIVIL	060306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	kg	19,5	vergalhão 12,5mm para estrutura
4			INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
4.1	AGETOP-CIVIL	070691	CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	Un	21	caixa 4x2x2" para pontos elétricos
4.3	AGETOP-CIVIL	070564	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	m	120,1	cabo flexível de 4mm² para instalação de ar condicionado
4.4	AGETOP-CIVIL	070563	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	306	cabo flexível de 2,5mm² para instalação de tomadas e interruptores
4.4	AGETOP-CIVIL	071694	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADE DE SOBREPOR, 36W, 60X60 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	4	luminária plafon 36W para corredor de circulação
4.5	AGETOP-CIVIL	070583	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 0,6/1 KV, 6 MM2	m	23,9	cabo flexível de 6mm² para alimentar QD1
4.6	AGETOP-CIVIL	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO)	Un	5	interruptor simples
4.7	AGETOP-CIVIL	072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	12	tomada dupla 2P+T de 10A
4.8	AGETOP-CIVIL	072585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	Un	4	tomada 2P+T de 20A para ar condicionado
4.9	AGETOP-CIVIL	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	6	disjuntor para circuitos
4.10	AGETOP-CIVIL	071172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	2	disjuntor para circuitos
4.11	AGETOP-CIVIL	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	2	dispositivo proteção surtos para circuitos
4.12	AGETOP-CIVIL	071451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.), BIPOLAR DE 40A-30mA	Un	1	interruptor diferencial residual (DR) para circuitos
4.13	AGETOP-CIVIL	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	m	90	mangueira corrugada leve 25mm
4.14	AGETOP-CIVIL	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	m	8	mangueira corrugada leve 32mm
4.15	AGETOP-CIVIL	072170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1	quadro plástico de distribuição
4.16	AGETOP-CIVIL	071646	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADE DE SOBREPOR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	12	luminária de 18W para salas de aula
5			ALVENARIA			

5.1	AGETOP-CIVIL	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH-4ARMIL+100KG DE C/M3)	m2	169,83	alvenaria tijolo furado 9x19x19cm
5.2	AGETOP-CIVIL	200101	CHAPISCO COMUM	m2	339,66	chapisco em alvenaria
5.3	AGETOP-CIVIL	200504	REBOCO PAULISTA A13 (1 CALH:3 ARMILC-100gC/M3)	m2	339,66	reboco paulista em alvenarias
6			IMPERMEABILIZAÇÃO			
6.1	AGETOP-CIVIL	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	52,5	impermeabilização de vigas baldrame
7			COBERTURA			
7.1	AGETOP-CIVIL	160100	COBERTURA COM TELHA AMERICANA, RESINADA COR VERMELHA	m2	175,16	cobertura com telha americana
7.2	AGETOP-CIVIL	160101	CUMEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	m	22	cumeira para telha americana
7.3	SINAPI	100775	INSTALAÇÃO, AF_01/2020_P OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E	KG	2254,81	estrutura metálica tipo fink para telhada/cobertura
7.4	AGETOP-CIVIL	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITÕES)	m	22	embocamento de oitões
8			ESQUADRIAS			
8.1	AGETOP-CIVIL	180504	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	4	porta veneziana para salas
8.2	AGETOP-CIVIL	180401	JANELA DE CORRER CHAPA/VIDRO 19/110/112/113 C/FERRAGENS	m2	6	janelas de correr metal+vidro para salas
8.3	AGETOP-CIVIL	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	6	vidro 4mm
9			REVESTIMENTO DE PISO			
9.1	AGETOP-CIVIL	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	140,21	lastro de concreto nos ambientes
9.2	AGETOP-CIVIL	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	26,03	concreto desempenado nas calçadas
9.3	AGETOP-CIVIL	041002	APILOAMENTO	m2	140,21	apilamento de aterro
9.4	AGETOP-CIVIL	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C1:3ARMIL) E ARGAMASSA COLANTE	m2	140,21	cerâmica em piso nos novos ambientes
9.5	AGETOP-CIVIL	220310	RODAPÊ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	95,05	rodapé nos novos ambientes
10			FORRO			
10.1	AGETOP-CIVIL	210462	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	m2	140,21	forro de pvc com estrutura nos novos ambientes
11			PINTURA			
11.1	AGETOP-CIVIL	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAO	m2	169,83	emassamento PVA das novas paredes
11.2	AGETOP-CIVIL	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAO C/SELADOR	m2	339,66	pintura acrílica 2 demãos nas novas paredes
11.3	AGETOP-CIVIL	261602	ANTICORROSIVO	m2	25,44	pintura esmalte em esquadrias
11.4	AGETOP-CIVIL	261550	PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMAO C/SELADOR	m2	68,68	pintura esmalte sintético no barrado das paredes
11.5	AGETOP-CIVIL	261609	PINTURA ESMALTE ALOQUIDICO ESTRUTURA METALICA 2 DEMAO	m2	175,16	pintura esmalte na estrutura metálica da cobertura
12			ADMINISTRAÇÃO			

12.1	AGETOP-CIVIL	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	48	engenheiro 1h/dia x 2 dias x 4 semanas x 6 meses
12.2	AGETOP-CIVIL	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	360	mestre de obras 3h/dia x 5 dias x 4 semanas x 6 meses
13			DIVERSOS			
13.1	AGETOP-CIVIL	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m ²	200	limpeza final da obra
13.2	AGETOP-CIVIL	270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	Un	1	placa de inauguração da obra
13.3	AGETOP-CIVIL	240106	BATE CARTEIRA ENVERNIZADO E ASSENT 2,5 X 12 CM	M	64,2	bate carteira de madeira para salas de aula

WILTON PEREIRA
BARRETO DE
MELO 02905505133 437007
Assinado eletronicamente por
WILTON PEREIRA BARRETO DE
MELO 02905505133 437007
Wilton Pereira Barreto de Melo
Engenheiro Civil
CREA 1015073140/D-GO

COMPOSIÇÃO BDI	
OBRA:	Reforma e Ampliação da Escola Mun. Órfãos
LOCAL:	Assentamento Rio Bonito, Cavalcante-GO
DATA:	Março de 2024
BANCOS:	AGETOP-CIVIL: GO 12/2023 e SINAPI: GO 2/2024

GRUPO	A	Despesas indiretas	
	A-1	Administração local	3,00%
	A-2	Administração central	1,50%
	A-3	Garantia	1,00%
	A-4	Risco de imprevistos	0,33%
	Total do grupo A		5,83%

GRUPO	B	Bonificação	
	B-1	Lucro bruto declarado	8,00%
	Total do grupo B		8,00%

GRUPO	C	Impostos	
	C-1	PIS	0,65%
	C-2	COFINS	3,00%
	C-3	ISS / ISSQN	4,00%
	Total do grupo C		7,65%

GRUPO	D	Despesas Financeiras	
	D-1	Despesas Financeiras	1,00%
	Total do grupo D		1,00%

Fórmula para o cálculo do B.D.I (benefícios e despesas indiretas)

$$BDI = BDI(\%) = (1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1 \times 100 / (1-I)$$

$$BDI (\%) = 25,07$$

WILTON PEREIRA
BARRETO DE
MELO:02905505133

Assinado de forma digital por
WILTON PEREIRA BARRETO DE
MELO:02905505133
Dados: 2024.04.02 08:37:34 -03'00'

WILTON PEREIRA BARRETO DE MELO

Engenheiro Civil
CREA 1015073140 D-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE - GO
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Gestão 2021/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Reforma e Ampliação da Escola Mun. Órfãos

Bancos: AGTOP-CVIL: GO 12/2023 e SINAPI: GO 2/2024

Data: mar/24

BDI Padrão: 25,070%

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.177,88	100,00% R\$2.177,88	-	-	-	-	-
2	FUNDAÇÃO	100,00% 8.673,28	100,00% R\$8.673,28	-	-	-	-	-
3	ESTRUTURA	100,00% 20.255,70	25,00% R\$5.063,93	50,00% R\$10.127,85	25,00% R\$5.063,93	-	25,00% R\$1.942,54	75,00% R\$5.827,61
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00% 7.770,14	-	-	-	-	-	-
5	ALVENARIA	100,00% 26.313,44	-	50,00% R\$13.156,72	50,00% R\$13.156,72	-	-	-
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 2.282,17	100,00% R\$2.282,17	-	-	-	-	-
7	COBERTURA	100,00% 49.241,11	-	-	25,00% R\$12.310,28	50,00% R\$24.620,56	25,00% R\$12.310,28	-
8	ESQUADRIAS	100,00% 6.087,34	-	-	50,00% R\$3.043,67	50,00% R\$3.043,67	-	-

Total sem BDI	R\$ 159.863,73
Total do BDI	R\$ 40.049,03
Total	R\$ 199.912,76

WILTON PEREIRA
BARRETO DE
MELO029005505133
-03/00/

Assinado de forma digital por
WILTON PEREIRA BARRETO
DE MELO029005505133
Data: 2024.04.02 08:37:51

Wilton Pereira Barreto de Melo
Engenheiro Civil
CREA 1015073140/D-GO

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA ESCOLA CAPELA DO CÓRREGO FUNDO

MARÇO/2024

OBJETIVO: Este Memorial Descritivo é referente a execução dos serviços necessários para a reforma da Escola Capela do Córrego Fundo, localizada na Vila Morro Encantado, CAVALCANTE/GO, além dos critérios para aceitação, rejeição e medição.

1) PRELIMINARES

Condições Gerais

1.1) AMOSTRAS E CATÁLOGOS DE MATERIAIS

- 1.1.1. O CONSTRUTOR deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

2.1) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.2.1. A presente obra compreende na execução dos serviços necessários para a reforma da Escola Capela do Córrego Fundo, localizada na Vila Morro Encantado, CAVALCANTE/GO.
- 1.2.2. A obra objeto destes serviços consiste na reforma da Casa do Idoso Cavalcantense.

3.1) DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 1.3.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações que complementam, no que couber, o contido no MEMORIAL DESCRITIVO em seu poder e de seu conhecimento. Também deverão ser observadas as demais instruções contidas no Edital da presente licitação.
- 1.3.2. Todas as medidas e serviços deverão ser conferidos no local, não cabendo nenhum serviço extrapor diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.
- 1.3.3. Todos os materiais a serem complementados deverão ser conferidos no local pela CONTRATADA, antes da sua aquisição, para que sejam adquiridos materiais idênticos aos existentes.
- 1.3.4. Compete a CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com a FISCALIZAÇÃO, visto que, depois de apresentada a proposta, a FISCALIZAÇÃO não acolherá nenhuma reivindicação.
- 1.3.5. Previamente ao início das obras, proceder à obtenção de anotação de responsabilidade técnica.
- 1.3.6. Não será permitida a alteração das especificações, exceto à juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito da mesma.
- 1.3.7. Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada como não concluída.
- 1.3.8. Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da escola, por elementos ou funcionários da CONTRATADA, deverá ser reparado sem ônus para a Prefeitura.
- 1.3.9. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do Construtor e com as instalações em perfeito funcionamento. Caberá à CONTRATANTE decidir a destinação final dos materiais que foram substituídos nas obras (luminárias, equipamentos

sanitários, etc.). Os materiais remanescentes não aproveitados pela Prefeitura, serão retirados pelo CONSTRUTOR a critério da FISCALIZAÇÃO.

4.1) SERVIÇOS

- 1.4.1. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

5.1) MATERIAIS

- 1.5.1. Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, salvo o disposto em contrário pela CONTRATANTE.
- 1.5.2. Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- 1.5.3. O CONSTRUTOR só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações.
- 1.5.4. Obriga-se o CONSTRUTOR a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações.

6.1) MÃO DE OBRA

- 1.6.1. Toda mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a CONTRATANTE dispuser de forma diferente.

7.1) IMPUGNAÇÃO

- 1.7.1. Serão impugnados pela Fiscalização os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.
- 1.7.2. Ficará o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

8.1) HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.8.1. Conforme acordo prévio mantido com a Administração da Dependência e a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE

9.1) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 1.9.1. Antes do início das obras, o Construtor deverá apresentar a ART dos responsáveis técnicos.

S-01.02 – Norma de Segurança

1.1. NORMA:

- 1.1.1. Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos Órgãos Governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:
- 1.1.2. NB-252/82 - Segurança na execução de obras e Serviços de construção (NBR-7678);
- 1.1.3. NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682);
- 1.1.4. NR-1- Disposições gerais (norma governamental);
- 1.1.5. NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- 1.1.6. NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

1.2. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO:

- 1.2.1. A NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) estabelece medidas de proteção durante as obras de construção, demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos e tipo de construção.
- 1.2.2. No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, deverá ser rigorosamente observada durante a execução dos trabalhos o estabelecido na NR-18.

- 1.2.3. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo Construtor, de acordo com seu plano de trabalho, observando as especificações estabelecidas, em cada caso, nestas especificações.
- 1.2.4. A observância do estabelecido na NR-18 não desobriga as empresas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e à Medicina do Trabalho, determinadas na legislação federal, estadual ou municipal.

S-01.03 – Relação de Autores e Projetos

- 1.1. Os projetos arquitetônicos/complementares serão fornecidos ao contratado no ato de contratação de cada obra/Intervenção.– IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

S-02.00 – Condições Gerais

- 1.1.1. Mestre de Obra/ Encarregado Geral:

A CONTRATADA alocará para acompanhar a execução da obra um mestre-de-obras ou um encarregado, em tempo integral, durante todo o período de execução da obra.

S-02.01 – Demolições e Remoções

Obs.: Os elementos danificados pelas demolições ou retiradas, quando não especificado de modo diferente neste Memorial Descritivo, terão seu acabamento/funcionamento reconstituídos aos padrões originais.

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Dentre as demolições e remoções a serem executados, destacam-se os seguintes:

- 1.1.1. DEMOLIÇÃO de Alvenaria de Bloco Cerâmico (parede do banheiro), sem reaproveitamento;
- 1.1.2. DEMOLIÇÃO de base em concreto com acabamento de piso, sem reaproveitamento;
- 1.1.3. REMOÇÃO de portas, louças e rodapés;
- 1.1.4. DEMOLIÇÃO de revestimento argamassado (reboco) na sala 2 e/ou onde for necessário.

S-02.28 – Placa de Obra

- 1.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- 1.1.1. A execução da placa é de encargo do Construtor e deverá ser conforme modelo a ser repassado pela FISCALIZAÇÃO ao Construtor em momento oportuno.– ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES

S-06.00 – Disposições Gerais

S-06.2 – Alvenaria de Bloco Cerâmico Furado 9x19x19cm, e=9cm

- 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1.1. MATERIAL: Barro comum.
- 1.1.2. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 2,5MPa.
- 1.1.3. DIMENSÕES: 9x19x19cm, e=9cm.
- 1.1.4. FABRICANTE: Olaria regional, sujeita à aprovação da Fiscalização.

- 1.2. EXECUÇÃO:

- 1.2.1. ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO:
 - 1.2.1.1. Tipo: Fabricada na obra.
 - 1.2.1.2. Traço: 1:2:8 (cimento: cal: areia).
- 1.2.2. JUNTA DE ASSENTAMENTO: 15mm (máximo).

- 1.3. APLICAÇÃO: Fornecer e aplicar:

- 1.3.1. Fechamento do banheiro.

S-06.12 – Vergas

- 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1.1. MATERIAL: Concreto.
- 1.1.2. TIPO: Armado
- 1.1.3. FCK: 15Mpa
- 1.2. DIMENSÕES: 15cm de altura, largura da alvenaria, e comprimento tal que excedam no mínimo 30cm para cada lado do vão.

S-10 – PAVIMENTAÇÃO

S-10.22 – Piso Cerâmico 60x60cm, incluindo rejuntamento

- 1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
 - 1.1.1 Material: cerâmica
 - 1.1.2 Cor: Cinza (aparência de concreto)
 - 1.1.3 Acabamento: Natural.
 - 1.1.4 Dimensões: 60x60cm.
- 1.2 EXECUÇÃO:
 - 1.2.1 Substrato : contrapiso.
 - 1.2.2 Argamassa de Assentamento: Argamassa Especial AC II da Quartzolit ou similar.
 - 1.2.3 Juntas de Assentamento:
 - 1.2.4 Disposição: juntas alinhadas nos dois sentidos.
 - 1.2.5 Espessura: conforme orientação do fabricante da cerâmica.
 - 1.2.6 Reajuntamento: Rejunte cimentício. Na mesma cor cinza platina.
- 1.3 APLICAÇÃO: Fornecer e aplicar.
 - 1.3.1 Em todo ambiente interno.

S-10.24 – Piso Cimentado Desempenado

- 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
 - 1.1.1. MATERIAL: Concreto fck = 10 MPa.
 - 1.1.2. TRAÇO: 1:3:8 (cimento:areia:brita).
 - 1.1.3. ACABAMENTO: Desempenado.
 - 1.1.4. ESPESSURA: Variável, mínimo de 5,0 cm
 - 1.1.5. Juntas: Executar junta seca a cada 1 m.
- 1.2. APLICAÇÃO:
 - 1.2.1. Para pavimentação da calçada externa;

-10.29 – Rodapé em cerâmica

- 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
 - 1.1.1. MATERIAL: Cerâmica do mesmo padrão do piso.
 - 1.1.2. ALTURA: 7 cm.
 - 1.1.3. ESPESSURA: 1,0 cm.
 - 1.1.4. ACABAMENTO/TRATAMENTO: igual ao do piso.
- 1.2. EXECUÇÃO:
 - 1.2.1. ASSENTAMENTO/FIXAÇÃO: Assentamento/ rejuntamento com a mesma argamassa especificada para o piso.
- 1.3. APLICAÇÃO: Nas paredes onde há encontro com piso em porcelanato e não houver azulejo. – REVESTIMENTOS

S-11.1 – Revestimento Cerâmico 30x60cm, incluindo rejuntamento

- 1.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
 - 1.1.7 Material: Cerâmica.
 - 1.1.8 Cor: Branco.
 - 1.1.9 Acabamento: Brilhante.
 - 1.1.10 Dimensões: 30x60cm.
- EXECUÇÃO:
 - 1.2.7 Substrato : contrapiso.
 - 1.2.8 Argamassa de Assentamento: Argamassa AC II.
 - 1.2.9 Juntas de Assentamento: conforme orientação do fabricante.

- 1.2.10 Disposição: juntas alinhadas nos dois sentidos.
- 1.2.11 Reajuntamento: Rejunte cimentício, aplicado segundo recomendações do fabricante. Na cor cinza platina.
- 1.2.12 As peças serão executadas na posição horizontal até a altura aproximada de 1,60m.
- 1.5 APLICAÇÃO: Fornecer e aplicar.
 - 1.3.2 Nas paredes do banheiro.

S-11.3 – Chapisco

- 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
 - 1.1.1. Material/traço: Argamassa de cimento e areia grossa sem peneirar no traço 1:3.
 - 1.1.2. Espessura: 5mm.
 - 1.1.3. Adesivo: Adesivo de alto desempenho para argamassa e chapiscos (Ex.: BIANCO da Otto Baumgart ou similar) misturado na água de amassamento, na proporção de 1:2 (adesivo:água).
- 1.2. SUBSTRATO:
 - 1.2.1. Estruturas de concreto;
 - 1.2.2. Alvenarias que receberão revestimentos.
- 1.3. APLICAÇÃO:
 - 1.3.1. Novas alvenarias a serem executadas conforme projeto arquitetônico;

S-11.14 – Reboco Paulista (Massa Única)

- 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
 - 1.1.1. Material/traço: Argamassa de cimento, cal em pasta e areia fina peneirada, traço 1:2:9.
 - 1.1.2. Espessura: 20mm.
 - 1.1.3. Aditivo: Aditivo impermeabilizante hidrófugo para concretos e argamassas (Ex.: VEDACIT da Otto Baumgart ou similar) misturado na água de amassamento, na proporção 2 kg para cada saco de 50kg de cimento para paredes externas expostas.
 - 1.1.4. Acabamento: Desempenado com régua de alumínio e desempenadeira.
- 1.2. SUBSTRATO:
 - 1.2.1. Paredes de alvenaria chapiscadas.
- 1.3. APLICAÇÃO:
 - 1.3.1. Novas alvenarias a serem executadas conforme projeto arquitetônico;– INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA POTÁVEL

S-10 –FORRO

S-10.22 – Forro Em Pvc

- 1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
 - 1.1.1 Será executado nos banheiros Forro em Régua de PVC, frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação em metalon.

1. PINTURA

S-10.22 – Pintura acrílica

- 1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
 - 1.2.1 Em todas as paredes internas e externas deverão ser aplicadas pintura acrílica, em 2 demãos, devidamente preparadas, após concluído o lixamento efetuar a limpeza da superfície e aplicar demão de selador, as paredes devem ser pintadas com rolo e pincel, sempre seguindo a instrução de aplicação da marca.

S-10.22 – Pintura esmalte sintético

1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1.1 Todas as esquadrias receberão pintura esmalte sintético em 02 (duas) demãos. As pinturas com pistola e compressor não deverão ser espessadas a ponto de escorrer nem tão pouco deverão respingar em outras partes que não a esquadria.

1. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

- 6.1.1. A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes; de acordo com NB-3 da ABNT, e normas da concessionária local.
- 6.1.2. Qualquer modificação nos materiais deverá ter a prévia autorização da fiscalização da obra.
- 6.1.3. A tubulação interna deverá ser embutida na parede sempre na posição vertical ou horizontal se necessário. Todos os rasgos feitos na alvenaria para tubulação elétrica deverão ser preenchidos, depois de colocados os tubos, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em toda a sua extensão antes do revestimento das paredes.

1. NORMAS

- 1.1. Conforme NBR 5626, NBR 5648 e NBR 5658 da ABNT.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. As instalações de água foram projetadas de modo a:
- 2.2.1. garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações;
- 2.2.2. preservar rigorosamente a qualidade de água e sistema de abastecimento;
- 2.2. As instalações de água devem atender as seguintes disposições construtivas:
- 2.2.3. A alimentação e o reservatório de água fria são existentes e serão mantidos, salvo disposição contrária indicada em projeto e/ou nestas especificações.
- 2.2.4. As tubulações e conexões de água fria serão em PVC rígido soldável, conforme norma ABNT NBR 5648, não sendo permitida a abertura de rosca. A solda deverá ser executada com adesivo apropriado e após se lixar e limpar a ponta e bolsa dos tubos e conexões. As conexões para alimentação de registros e saídas para ligação de peças e equipamentos deverão ser do tipo "solda X rosca" reforçadas com anel de latão.
- 2.2.5. Antes da solda, deverá ser marcada a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando a perfeição do encaixe, que deverá ser bastante justo, uma vez que a ausência de pressão não estabelece a soldagem.
- 2.2.6. As tubulações serão instaladas embutidas nas alvenarias.
- 2.2.7. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento, não se admitindo o sentido inverso.
- 2.2.8. As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência à corrosão.
- 2.2.9. Durante a execução das instalações e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com buchões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
- 2.2.10. As tubulações de distribuição de água serão, antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envoltórios por capas de argamassa, lentamente cheias de água para eliminação completa do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

1. PRODUTO

1.1. PRODUTO: TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL

- 1.1.1. Tipo: Para água fria.
- 1.1.2. Diâmetro do tubo (mm): Ø 20 a 110, conforme indicado em projeto.
- 1.1.3. Fabricante: TIGRE ou similar.
- 1.1.4. Aplicação: Conforme indicado em projeto, para alimentação de água fria.

1.2. PRODUTO: CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL

- 2.2.1. Tipo: Para água fria.
- 2.2.2. Dimensões: Conforme indicado em projeto.
- 2.2.3. Fabricante: TIGRE ou similar.
- 2.2.4. Aplicação: Conforme indicado em projeto, para alimentação de água fria.

1.3. PRODUTO: CONEXÕES REFORÇADAS DE PVC

- 1.3.1. Tipo: Para água fria, solda x rosca, reforçadas com bucha metálica de latão.
- 1.3.2. Dimensões: Conforme indicado em projeto.
- 1.3.3. Fabricante: TIGRE ou similar.
- 1.3.4. Aplicação: Conforme indicado em projeto, nos pontos de consumo, nos acoplamentos com registro, torneiras, etc.

1.4. PRODUTO: CAIXA SIFONADA

- 1.1.1. Tipo: Em PVC rígido, 150x150x50mm, com grelha de alumínio
- 1.1.2. Fabricante: TIGRE ou similar
- 1.1.3. Aplicação: Instalações sanitárias.

1. RECEBIMENTOS:

6.1. PROVISÓRIO

Cumpridas todas as etapas contratadas e estando a instalação em pleno funcionamento, será formalizado o Recebimento Provisório dela, em documento de 3 vias. A partir dessa data se passará a contar o prazo de garantia dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos, desde que entregue diretamente à FISCALIZAÇÃO a documentação técnica da obra relacionada a seguir.

- 6.1.1. Originais do projeto de execução atualizado, contendo todas as eventuais modificações ocorridas durante a obra ("as built").
- 6.1.2. Certificado de garantia do CONSTRUTOR de que todos os materiais e mão-de-obra empregados são de primeira qualidade, bem assim compromisso de correção de todos os defeitos não provenientes do uso normal da instalação e dos equipamentos, os quais porventura sobrevenham durante o prazo de 1 ano a contar da data do Recebimento Provisório.
- 6.1.3. Caderno de elementos técnicos fornecido pelo CONSTRUTOR, em 2 vias, contendo:
 - 6.1.3.1. manual de operação e manutenção da instalação, catálogos técnicos e cópias dos relatórios de partida dos equipamentos;
 - 6.1.3.2. jogo de desenhos contendo todos os diagramas elétricos de força e comando dos equipamentos e controles;
 - 6.1.3.3. certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos da obra, em via original, emitidos expressamente em nome do PROPRIETÁRIO.
- 6.1.4. Termo de "compromisso de manutenção gratuita", pelo qual se obrigará o CONSTRUTOR a prestar, durante o prazo de 90 dias, a contar do Recebimento Provisório, a seguinte assistência:
 - 6.1.4.1. exames periódicos da instalação, por técnico habilitado, prevendo-se o mínimo de 1 visita mensal, cujas datas já deverão ser fixadas

- no "compromisso" citado;
- 6.1.4.2. ajustes e regulagens porventura necessários;
- 6.1.4.3. lubrificação e limpeza;
- 6.1.4.4. fornecimento e colocação de peças e acessórios para manter o equipamento em perfeitas condições de operação;
- 6.1.4.5. pronto atendimento, por sua conta exclusiva, a todos os chamados e solicitações do PROPRIETÁRIO, para correção de eventuais defeitos ou embaraços ocorridos nas instalações;
- 6.1.4.6. orientação e treinamento dos usuários da instalação quanto aos corretos procedimentos de operação dos sistemas fornecidos.

6.2. DEFINITIVO

O termo de recebimento definitivo da instalação contratada será lavrado 60 dias após o Recebimento Provisório referido no item anterior, também em 3 vias, e desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO em razão de defeitos ou imperfeições verificados em qualquer elemento das obras e serviços contratados, bem como tenham sido solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados na instalação.

S-28 – EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

S-28.5 – Bacia sanitária com Caixa Acoplada, em louça branca

1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1.1. COR: Branco Gelo.
- 1.1.2. FABRICANTE: Deca ou similar.
- 1.1.3. ACESSÓRIOS: Conjunto de acessórios que devem acompanhar no fornecimento de cada vaso:
- 1.1.4. Kit de parafusos de fixação de vaso sanitário com arruela metálica cromada e bucha de nylon S-10; ref. Deca SP 13.
- 1.1.5. Ligações (tubos e engates).
- 1.1.6. Vedação DECANEL para vaso sanitário..
- 1.1.7. Deverão estar incluídos, todos os itens necessários para a perfeita

instalação e funcionamento do equipamento.

S-28.9 – Lavatório com coluna, em louça branca, incluso sifão, válvula e engate flexível em plástico e com torneira cromada.

1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1.1. COR: Branco Gelo.
- 1.1.2. FABRICANTE: Deca ou similar.
- 1.1.3. ACESSÓRIOS: Conjunto de acessórios que devem acompanhar no fornecimento de cada lavatório:
 - 1.1.3.1. Válvula de escoamento para lavatório.
 - 1.1.3.2. Ligação flexível, comprimento 30cm;
 - 1.1.3.3. Sifão para lavatório.

1.2. APLICAÇÃO: Fornecer e instalar no banheiro.

S-28.10 – LIMPEZA FINAL

S-30.7 – Limpeza Final da Obra

- 1.1. Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- 1.2. Todas as pavimentações, revestimentos e vidros serão lavados e limpos, de modo que outras partes da obra não venham a ser danificadas por este procedimento.
- 1.3. Deverá ser efetuada a recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido

afetado durante a execução dos serviços de reforma, de modo que o local possa ser utilizado de imediato.

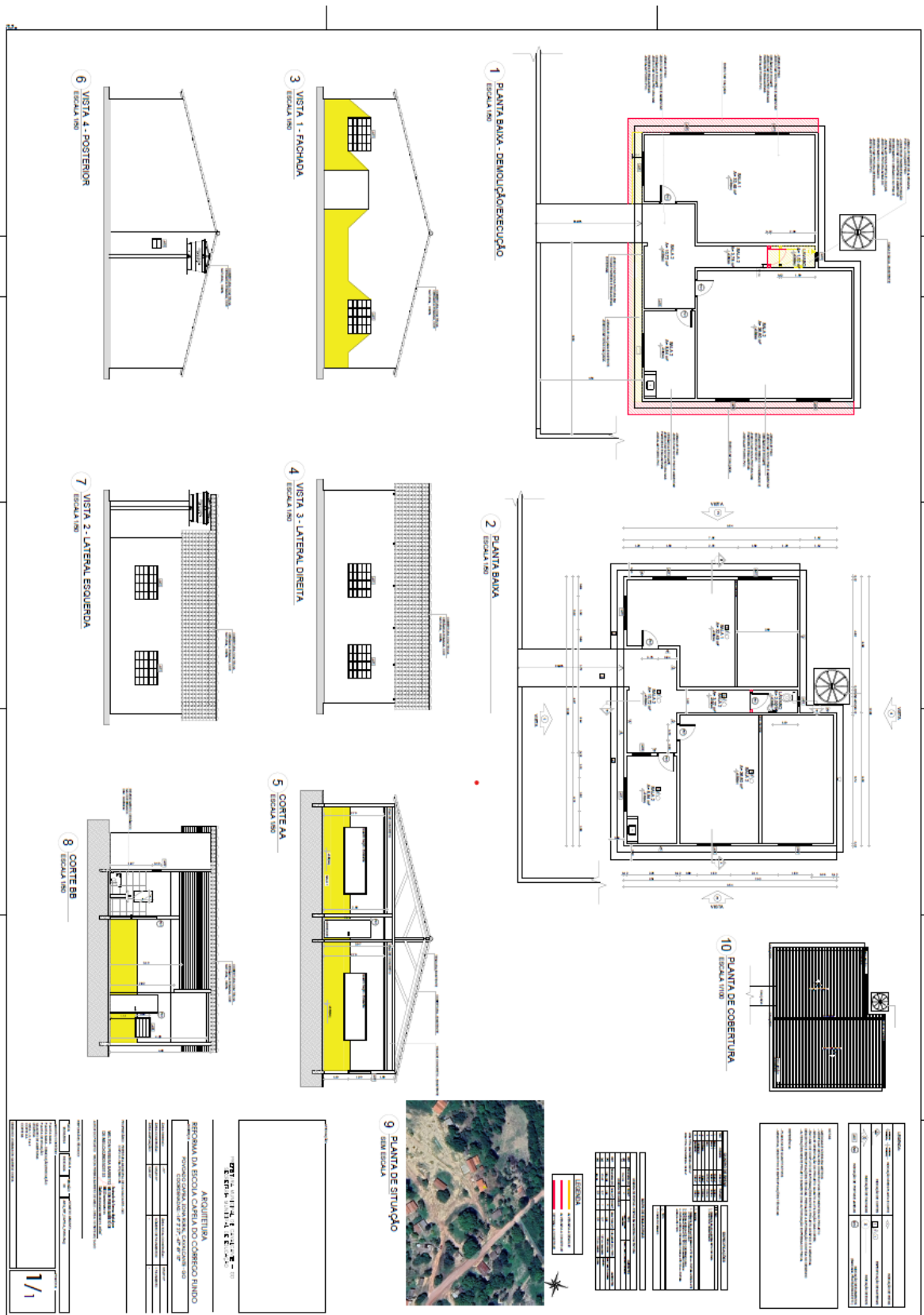
Cavalcante, 20 de março de 2024

WILTON PEREIRA
BARRETO DE
MELO:02905505133

Assinado de forma digital por
WILTON PEREIRA BARRETO
DE MELO:02905505133
Dados: 2024.04.02 08:35:44
-03'00'

Wilton Pereira Barreto de Melo
Engenheiro Civil
CREA 1015073140/D-GO

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE - GO
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Gestão 2021/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Reforma da Escola Capela do Córrego Fundo

Obra:
Bancos:
AGETOP-CIVIL: GO
10/2023
Data: fev/24

BDI Padrão: 25,070%

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	Un.	centavos				1.759,22
1.1	AGETOP-CIVIL	021301	PLACA DE OBRA PIOTADA EM CHAPA METÁLICA 26" AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOIÂNRA	m2	1,5	400,85	501,34	601,27	752,01
1.2	AGETOP-CIVIL	020106	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	1,47	5,43	6,79	7,98	9,98
1.3	AGETOP-CIVIL	020121	DEMOLUÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m3	4,89	141,30	176,72	690,95	864,16
1.4	AGETOP-CIVIL	020118	DEMOLUÇÃO MANUAL ALVENARIA TIPOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m3	1,6	33,97	42,48	54,35	67,96
1.5	AGETOP-CIVIL	020137	REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	1	3,40	4,25	3,40	4,25
1.6	AGETOP-CIVIL	020138	REMOÇÃO MANUAL DE LAVATÓRIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	1	4,53	5,66	4,53	5,66
1.7	AGETOP-CIVIL	020117	DEMOLUÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	10	4,42	5,52	44,20	55,20
2			ALVENARIA	cento e cinquenta e um reais e um centavos					151,51
2.1	AGETOP-CIVIL	060010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPa	m3	0,0135	2.641,42	3.303,62	35,65	44,59
2.2	AGETOP-CIVIL	100201	ALVENARIA DE TIPOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (ICALH-ARML+100KG DE C/M3)	m2	1,78	48,03	60,07	85,49	106,92
3			REVESTIMENTO DE PISO	centavos					13.332,73
3.1	AGETOP-CIVIL	220102	PISO CONCRETO DESPENADO ESPESURA = 5 CM 1.2.5.3.5	m2	18,4	33,03	41,31	607,75	760,10
3.2	AGETOP-CIVIL	220050	LUSTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	96,92	27,74	34,69	2.688,56	3.362,15

3.3	AGETOP-CIVIL	220309	ARGAMASSA COLANTE	m2	96,92	69,68	87,14	6.753,38	8.445,60
3.4	AGETOP-CIVIL	220310	RODAPE DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	76,26	8,02	10,03	611,60	764,88
4			REVESTIMENTO DE PAREDE	um mil, quinhentos e setenta e três reais e nove centavos				1.573,99	
4.1	AGETOP-CIVIL	200101	CHAPISCO COMUM	m2	13,56	5,34	6,67	72,41	90,44
4.2	AGETOP-CIVIL	200505	REBOCO PAULISTA C/IMPERMEABILIZANTE A-15 (ICI-4ARMIC-5% IMPXCI)	m2	14,41	28,90	36,14	520,77	416,44
4.3	AGETOP-CIVIL	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	9,6	80,19	100,29	769,82	962,78
5			PINTURA	sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos				7.756,84	
5.1	AGETOP-CIVIL	260104	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	360,02	4,66	5,82	1.677,69	2.095,31
5.2	AGETOP-CIVIL	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMEOS	m2	360,02	10,87	13,59	3.913,41	4.892,67
5.3	AGETOP-CIVIL	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMOES EM ESG. MADEIRA	m2	31,28	19,66	24,58	614,96	766,86
6			FORRO	sete mil, trezentos e dez reais e setenta e três centavos				7.310,73	
6.1	AGETOP-CIVIL	210462	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	m2	93,92	62,24	77,84	5.845,58	7.310,73
7			ESQUADRIAS	um mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos				1.229,30	
7.1	AGETOP-CIVIL	180124	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO, 01 FOLHA VENEZIANA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - INCLUSO FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	982,89	1.229,30	982,89	1.229,30
8			HIDRÁULICA	dois mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos				2.112,45	
8.1	AGETOP-CIVIL	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	m	6	8,07	10,09	48,42	60,54
8.2	AGETOP-CIVIL	080504	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLA ACOIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	un	1	563,29	704,50	563,29	704,50
8.3	AGETOP-CIVIL	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	4	6,77	8,48	27,08	33,84
8.4	AGETOP-CIVIL	081690	CORPO BAILO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	un	1	18,56	23,21	16,56	23,21
8.5	AGETOP-CIVIL	080541	LAVATORIO MÉDIO COM COLUNA	un	1	232,97	291,37	232,97	291,37
8.6	AGETOP-CIVIL	081369	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	un	2	10,40	13,00	20,80	26,00
8.7	AGETOP-CIVIL	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	un	1	12,39	15,49	12,39	15,49
8.8	AGETOP-CIVIL	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	un	3	11,91	14,77	35,43	44,31
8.9	AGETOP-CIVIL	081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	un	2	23,91	29,90	47,82	59,80
8.10	AGETOP-CIVIL	082304	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	3	32,98	41,24	98,94	123,72
8.11	AGETOP-CIVIL	082302	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	2	20,08	25,11	40,16	50,22
8.12	AGETOP-CIVIL	082301	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	3	14,65	18,32	43,95	54,96
8.13	AGETOP-CIVIL	081502	ADESIVO PLASTICO - BUNAGA 75 G	un	3	8,52	10,65	25,56	31,95
8.14	AGETOP-CIVIL	081826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPa E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	un	1	74,83	93,58	74,83	93,58
8.15	AGETOP-CIVIL	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80 CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	un	1	398,95	498,96	398,95	498,96
9			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos				5.628,24	
9.1	AGETOP-CIVIL	250103	ENCARGREGADO - (OBRAS CIVIS)	h	120	21,46	26,84	2.575,20	3.220,80
9.2	AGETOP-CIVIL	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	h	24	80,21	100,31	1.925,04	2.407,44

10			LIMPEZA DE OBRA	seiscentos e quarenta e dois reais				642,00
10.1	AGTOP-CIVIL	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	150	3,43	4,28	514,50
								642,00

Total sem BDI	33.186,20
Total do BDI	8.310,81
Total	41.497,01

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital
 WILTON PEREIRA BARRETO DE MELO
 03d866 20240402 08:46:03
 MELO02905505133 481006

Wilton Pereira Barreto de Melo
 Engenheiro Civil
 CREA 1015073140/D-GO

Obra: Reforma da Escola Capela do Córrego Fundo

Bancos: AGETOP-CVIL: GO 10/2023

Data: fevereiro, /2024

BDI Padrão: 25,070%

Memória de Cálculo

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Memória de Cálculo
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	AGETOP-CVIL	021301	PLACA DE OBRA PIOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	1,5	Placa 1,50m x 1,00m
1.2	AGETOP-CVIL	020106	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	1,47	demolição de porta do banheiro
1.3	AGETOP-CVIL	020121	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m3	4,89	demolição de calçada e piso interno
1.4	AGETOP-CVIL	020118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIULO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m3	1,6	demolição de alvenaria do banheiro
1.5	AGETOP-CVIL	020137	REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITARIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	1	remoção de vaso sanitário
1.6	AGETOP-CVIL	020138	REMOÇÃO MANUAL DE LAVATÓRIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	1	remoção de lavatório
1.7	AGETOP-CVIL	020117	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	10	demolição de reboco condenado
2			ALVENARIA			
2.1	AGETOP-CVIL	060010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPa	m3	0,0135	execução de verga sobre porta do banheiro
2.2	AGETOP-CVIL	100201	ALVENARIA DE TIULO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CAUH-4ARM1+100KG DE C/M3)	m2	1,78	execução de alvenaria no banheiro

3			REVESTIMENTO DE PISO			
3.1	AGETOP-CIVIL	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	18,4	piso de concreto 5m de espessura
3.2	AGETOP-CIVIL	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	96,92	lastro de concreto regularizado
3.3	AGETOP-CIVIL	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (ICI:3ARMU) E ARGAMASSA COLANTE	m2	96,92	piso em cerâmica
3.4	AGETOP-CIVIL	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	76,26	rodapé cerâmico
4			REVESTIMENTO DE PAREDE			
4.1	AGETOP-CIVIL	200101	CHAPISCO COMUM	m2	13,56	chapisco comum em nova alvenaria/reboco
4.2	AGETOP-CIVIL	200505	REBOCO PAULISTA C/IMPERMEABILIZANTE A-15 (ICI:4ARMU+5% IMPXCI)	m2	14,41	reboco paulista
4.3	AGETOP-CIVIL	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	9,6	revestimento cerâmico no banheiro
5			PINTURA			
5.1	AGETOP-CIVIL	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	360,02	remoção de pintura antiga
5.2	AGETOP-CIVIL	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DENAOS	m2	360,02	pintura latex acrílica e demãos
5.3	AGETOP-CIVIL	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DENAOS EM ESQ. MADEIRA	m2	31,28	pintura esmalte sintético em esquadrias
6			FORRO			
6.1	AGETOP-CIVIL	210462	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO	m2	93,92	forro de pvc
7			ESQUADRIAS			
7.1	AGETOP-CIVIL	180124	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO, 01 FOLHA VENEZIANA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - INCLUSO FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	porta veneziana no banheiro
8			HIDRÁULICA			
8.1	AGETOP-CIVIL	081003	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	6	tudo soldável de 25mm
8.2	AGETOP-CIVIL	080504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLA ACIIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	Un	1	vaso sanitário
8.3	AGETOP-CIVIL	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	Un	4	joelho soldável de 25mm
8.4	AGETOP-CIVIL	081690	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	Un	1	corpo ralo sifonado
8.5	AGETOP-CIVIL	080541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Un	1	lavatório médio
8.6	AGETOP-CIVIL	081369	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	Un	2	joelho com bucha de latão 25 x 3/4"
8.7	AGETOP-CIVIL	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	1	joelho esgoto 50mm
8.8	AGETOP-CIVIL	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	Un	3	joelho esgoto 40mm
8.9	AGETOP-CIVIL	081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	Un	2	joelho esgoto 100mm
8.10	AGETOP-CIVIL	082304	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	3	tubo pvc soldável esgoto 100mm
8.11	AGETOP-CIVIL	082302	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	2	tubo pvc soldável esgoto 50mm

8.12	AGETOP-CIVIL	082301	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 40 MM	m	3	tubo pvc soldável esgoto 40mm
8.13	AGETOP-CIVIL	081502	ADESIVO PLÁSTICO - BISNAGA 75 G	Un	3	adesivo plástico
8.14	AGETOP-CIVIL	081826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	Un	1	tampa em concreto armada 60x60cm
8.15	AGETOP-CIVIL	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80 CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	Un	1	caixa de passagem 60x60x80 cm
9			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
9.1	AGETOP-CIVIL	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	120	encarregado 2h/dia x 5 dias x 4 semanas x 3 meses
9.2	AGETOP-CIVIL	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	24	engenheiro 1h/dia x 2 dias x 4 semanas x 3 meses
10			LIMPEZA DE OBRA			
10.1	AGETOP-CIVIL	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	150	limpeza final da obra

WILTON PEREIRA
 BARRETO DE
 MELO:02905505133
 -03/00/

Assinado de forma digital por
 WILTON PEREIRA BARRETO
 DE MELO:02905505133
 Dados: 2024.04.02 08:35:25

Wilton Pereira Barreto de Melo
 Engenheiro Civil
 CREA 1015073140/D-GO

COMPOSIÇÃO BDI	
OBRA:	Reforma da Escola Capela do Córrego Fundo
LOCAL:	Povoado Capela, Cavalcante-GO
DATA:	Março de 2024
BANCOS:	AGETOP-CIVIL: GO 10/2023

GRUPO	A	Despesas indiretas	
	A-1	Administração local	3,00%
	A-2	Administração central	1,50%
	A-3	Garantia	1,00%
	A-4	Risco de imprevistos	0,33%
	Total do grupo A		5,83%

GRUPO	B	Bonificação	
	B-1	Lucro bruto declarado	8,00%
	Total do grupo B		8,00%

GRUPO	C	Impostos	
	C-1	PIS	0,65%
	C-2	COFINS	3,00%
	C-3	ISS / ISSQN	4,00%
	Total do grupo C		7,65%

GRUPO	D	Despesas Financeiras	
	D-1	Despesas Financeiras	1,00%
	Total do grupo D		1,00%

Fórmula para o cálculo do B.D.I (benefícios e despesas indiretas)

$$BDI = BDI(\%) = (1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1 \times 100 / (1-I)$$

$$BDI (\%) = 25,07$$

WILTON PEREIRA
BARRETO DE
MELO:02905505133

Assinado de forma digital por
WILTON PEREIRA BARRETO DE
MELO:02905505133
Dados: 2024.04.02 08:34:31
-03'00'

WILTON PEREIRA BARRETO DE MELO
Engenheiro Civil
CREA 1015073140 D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE - GO
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Gestão 2021/2024

Obra: REFORMA DA ESCOLA CAPELA DO Córrego Fundo
 Bancos: AGETOP-CIVIL: GO 10/2023
 Data: fev/24

BDI Padrão: 25,070%

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	30 dias	60 dias	90 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.759,22	100,00% R\$1.759,22	-	-
2	ALVENARIA	100,00% 151,51	100,00% R\$151,51	-	-
3	REVESTIMENTO DE PISO	100,00% 13.332,73	50,00% R\$6.666,37	50,00% R\$6.666,37	-
4	REVESTIMENTO DE PAREDE	100,00% 1.573,99	-	100,00% R\$1.573,99	-
5	PINTURA	100,00% 7.756,84	-	-	100,00% R\$7.756,84
6	FORRO	100,00% 7.310,73	-	25,00% R\$1.827,68	75,00% R\$5.483,05
7	ESQUADRIAS	100,00% 1.229,30	100,00% R\$1.229,30	-	-
8	HIDRÁULICA	100,00% 2.112,45	100,00% R\$2.112,45	-	-
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 5.628,24	33,33% R\$1.875,89	33,33% R\$1.875,89	33,34% R\$1.876,46
10	LIMPEZA DE OBRA	100,00% 642,00	-	-	100,00% R\$642,00
Porcentagem do período		100,00%	33,24%	28,78%	37,97%
Total do período		R\$41.497,01	R\$13.794,74	R\$11.943,93	R\$15.758,34
Porcentagem acumulada			33,24%	62,03%	100,00%
Total acumulado			R\$13.794,74	R\$25.738,67	R\$41.497,01

Total sem BDI 33.186,20
 Total do BDI 8.310,81
 Total 41.497,01

WILTON PEREIRA
 BARRETO DE
 MELO:02905505133

Assinado de forma digital por
 WILTON PEREIRA BARRETO DE
 MELO:02905505133
 Dados: 2024.04.02 08:34:49
 +03'00'

Wilton Pereira Barreto de Melo
 Engenheiro Civil
 CREA 1015073140/D-GO

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento da **reforma da Escola Municipal Congonhas**, a fim de suprir as necessidades dos usuários e comunidade, fixando as obrigações da Prefeitura Municipal de Cavalcante de Goiás, como parte fiscalizadora, e da futura empresa executora da obra, conforme projeto desenvolvido.

Toda e qualquer dúvida surgida durante a execução da obra ou conflitos entre os projetos, ou intenções de alterações, deverá ser verificada junto aos autores dos projetos de Arquitetura e Engenharia.

Os materiais devem seguir as especificações, salvo quando demonstrada impossibilidade da implantação, quando deve ser comunicado a equipe técnica que avaliará a viabilidade da substituição.

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva: A empresa executora deverá providenciar equipamentos necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18, bem como os demais dispositivos de segurança. O prazo para a execução da obra será de 30 dias.

1. Serviços Preliminares:

- 1.1 Deverá ser instalada na obra uma placa conforme modelo padrão AGETOP.
- 1.2 Remoção das pinturas antigas;

- 1.3 Aplicação de impermeabilização de argamassa sintética semi-flexível em todas as paredes internas;
- 1.4 Tratamento de todas as superfícies das madeiras contra insetos xilófagos e deverão ser previamente limpas, escovadas e raspadas, para remover qualquer vestígio de sujeira, poeira ou outras substâncias;
- 1.5 A remoção das telhas deve ser feita de maneira cuidadosa sendo deixadas íntegras à disposição.
- 1.6 Emassamento acrílico em todas as paredes internas, verificando eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente nas áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas;

2. Telhado:

Serão substituídos o telhado.

- 2.1 O madeiramento deverá ser executado obedecendo à norma brasileira NBR-7190 da ABNT, Toda a madeira para emprego definitivo deverá ser bem seca, com umidade inferior a 20%, isenta de branco, caruncho ou broca, e sem nós ou fendas que possam comprometer sua resistência, aparência e durabilidade; as de emprego provisório para andaimes, tapumes, e escoramento serão de boa resistência, com as dimensões necessárias ao fim a que se destinam; já aquelas para uso estrutural será obrigatoriamente “de lei”, tipo Angelim vermelho;
- 2.2 A cobertura da escola receberá telhas novas, do Tipo Ondulada ou Equivalente;
- 2.3 As Cumeeiras deverão ser emboçadas com o uso de cordão de argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com a garantia de alinhamento e

vedação a que se destinam.

Deverá ser utilizados andaimes tipo "Fachadeiros", que deverão ser montados para as realizações dos serviços externos;

Todos os trabalhos de manuseio, preparo e aplicação dos produtos deverão ser efetuados com a indispensável cautela indicada pelas Normas Técnicas e pelos fabricantes, devendo os operários usar máscaras, luvas, etc., e haver ventilação forçada em recintos fechados quando da aplicação dos produtos. Atendendo as exigências de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

3. Pintura:

3.1 Após o lixamento com lixa fina e remoção do pó com espanador, serão aplicadas nas esquadrias as demãos de tinta suficientes para o cobrimento da pintura.

3.2 Em todas as superfícies emboçadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, elixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas.

3.3 O esmalte deverá ser aplicado na fachada à altura dos peitoris de janela uma linha horizontal perfeita e contínua. Serão aplicadas as demãos suficientes para a boa cobertura da pintura. Entre as demãos haverá um intervalo mínimo de 24 (vinte quatro) horas. Deverão ser seguidas demais recomendações do fabricante.

3.4 Pintura de pisos e cimentados em toda extensão após a limpeza com máquina de jato, para uma excelente aderência.

4. Limpeza e Entrega da Obra:

- 4.1 A limpeza deverá abranger todas as superfícies internas e externas da edificação, incluindo o entorno do prédio na faixa de 3 metros de largura. Deverão ser removidos todos os resíduos remanescentes da execução da obra, como argamassas, marcas de tinta, poeira, etc. Estes resíduos deverão ser destinados para local a ser especificado pela Administração Municipal, por conta do contratado;
- 4.2 Deverá ser providenciado a identificação de chaves, bem como a entrega da obra.

5. Considerações Finais:

Em caso de conflito entre as especificações contidas em projeto e neste memorial, considerar as especificações do memorial descritivo.

Cavalcante de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

WILTON PEREIRA
BARRETO DE
MELO:02905505133

Assinado de forma digital por
WILTON PEREIRA BARRETO DE
MELO:02905505133
Dados: 2024.01.10 09:07:32
+03'00'

Wilton Pereira Barreto de Melo

Engenheiro Civil
CREA: 1015073140D-GO

RELATORIO

FOTOGRAFICO

ESCOLA

CONGONHAS



































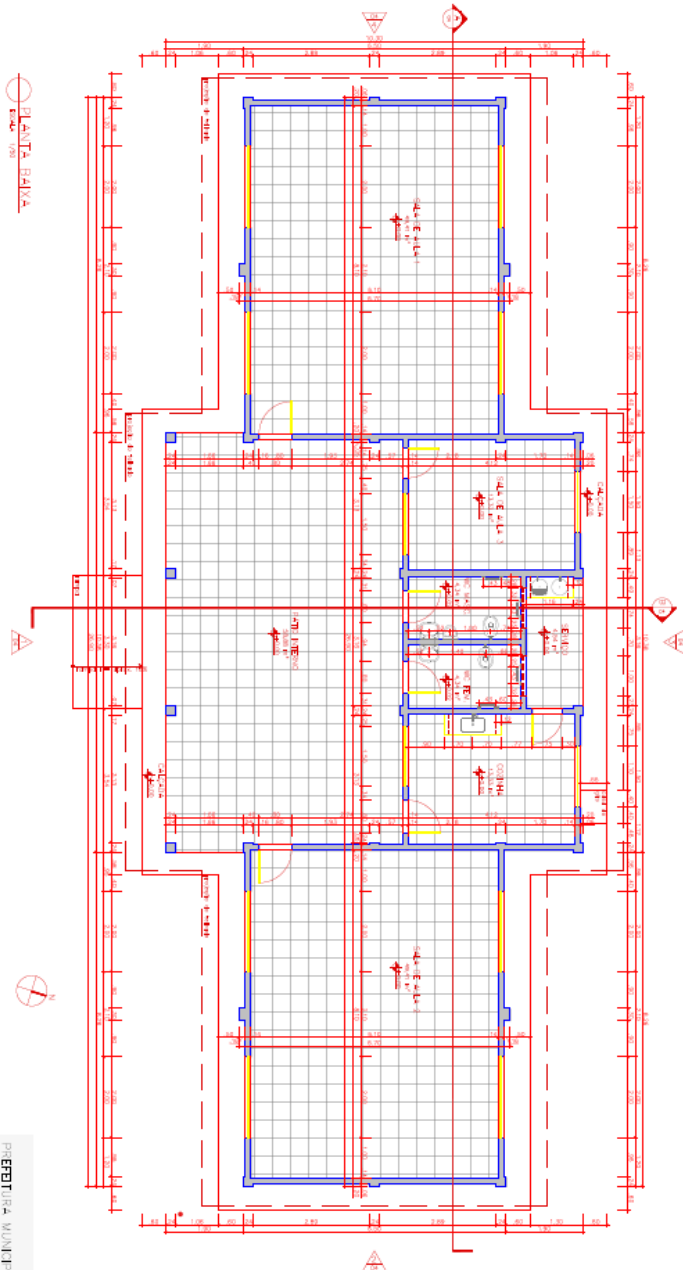


Cavalcante de Goiás, 23 de Janeiro de 2024.

WILTON PEREIRA
BARRETO DE
MELO:02905505133

Assinado de forma digital por
WILTON PEREIRA BARRETO DE
MELO:02905505133
Dados: 2024.04.16 11:10:22 -03'00'

Wilton Pereira Barreto de Melo
Engenheiro Civil
Crea: 1015073140D-GO

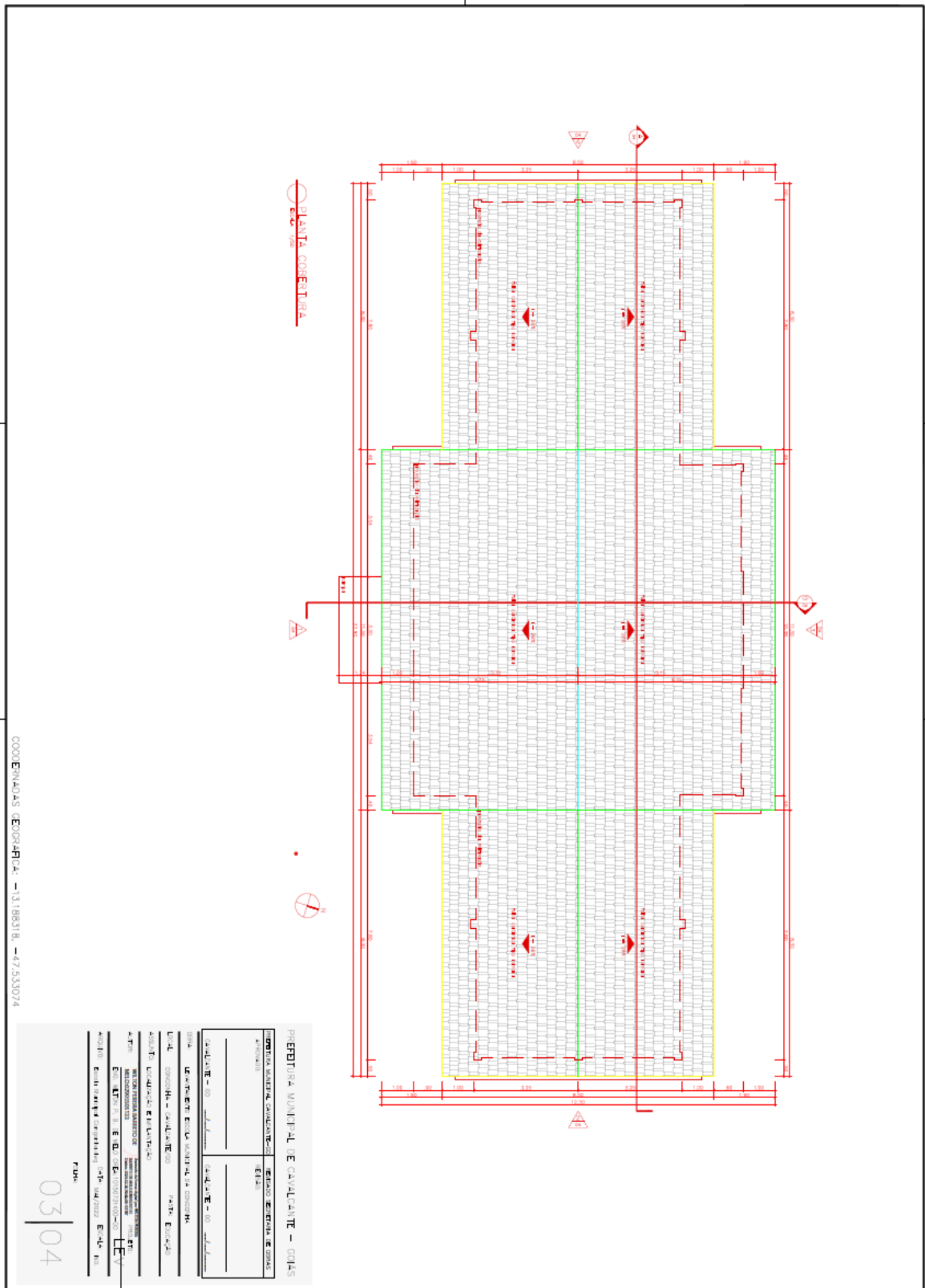


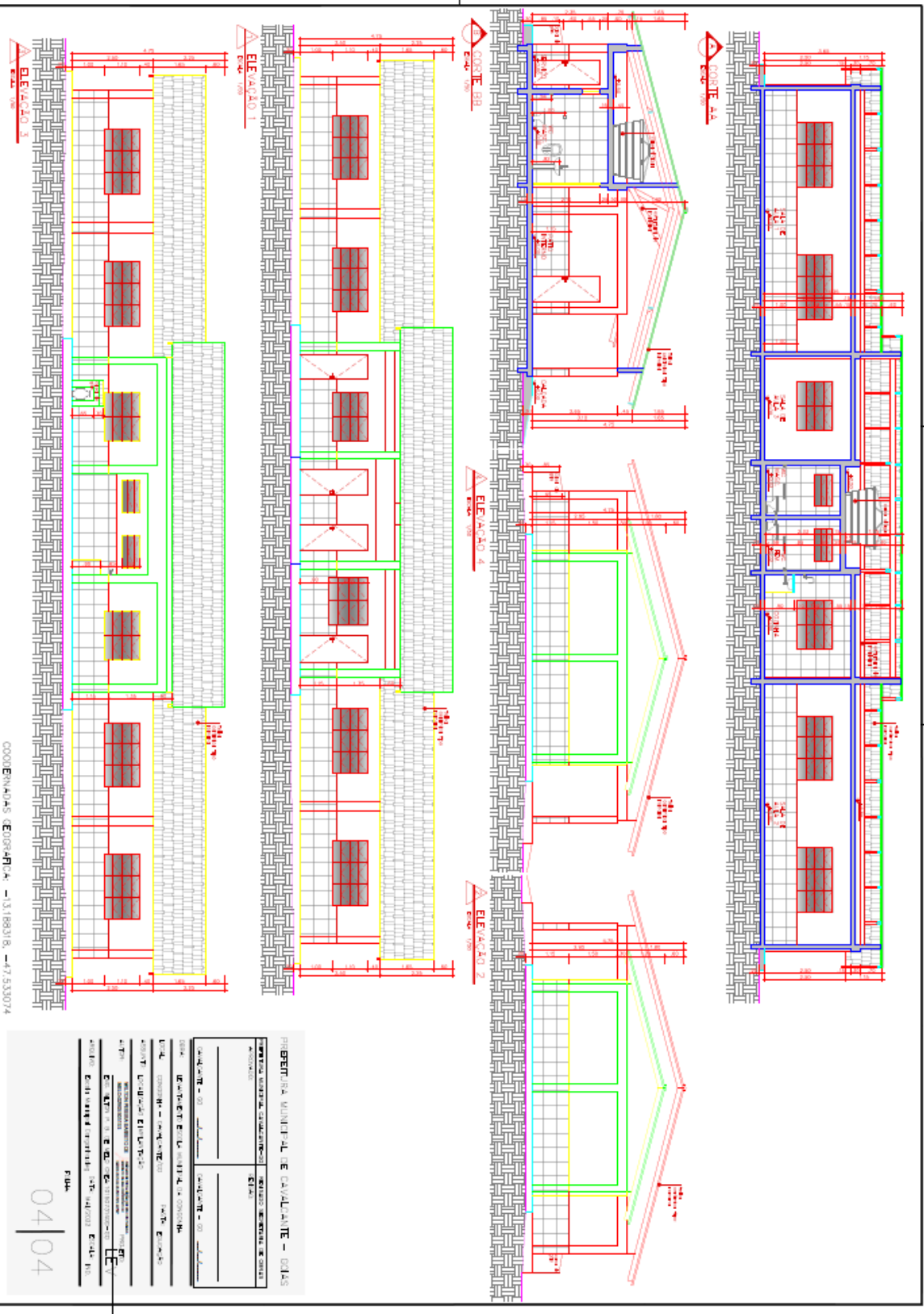
PLANT, BAXA
5004 1/70

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -13.188318, -47.533074

[illegible]

02/04





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MATERIAL							
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE GOIÁS							
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CONGONHAS						BDI	18,28%
ENDEREÇO: COMUNIDADE PRATA							
FONTE: 236 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T236 - DEZ/2023 - SEM DESONERAÇÃO							
PLANILHA DE CUSTOS - MATERIAIS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT CUSTO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1 REVESTIMENTOS							
1.1 PISO							
1.1.1 CERÂMICO							
1.1.1.1	104	AREIA MÉDIA	m3	4,75	R\$ 165,23	R\$	784,84
1.1.1.2	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	1.463,78	R\$ 1,30	R\$	1.902,91
1.1.1.3	2690	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	Kg	47,01	R\$ 7,78	R\$	365,74
1.1.1.4	1215	CIMENTO PORTLAND CPII-32	Kg	1.897,06	R\$ 0,65	R\$	1.233,09
1.1.1.5	1231	CERÂMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA) - PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	m2	197,27	R\$ 23,22	R\$	4.580,66
						VALOR SUB-ITEM	R\$ 8.867,24
2 PAREDE							
2.1 CERÂMICO							
2.1.1	2787	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	m2	208,73	R\$ 44,90	R\$	9.371,94
2.1.2	104	AREIA MÉDIA	m3	5,14	R\$ 165,23	R\$	849,28
2.1.3	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	1.586,47	R\$ 1,30	R\$	2.062,41
2.1.4	2690	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	Kg	50,96	R\$ 7,78	R\$	396,47
2.1.5	1215	CIMENTO PORTLAND CPII-32	Kg	2.056,06	R\$ 0,65	R\$	1.336,44
2.2 PINTURA							
2.2.1	1706	MASSA CORRIDA PVA	Kg	58,24	R\$ 197,60	R\$	11.508,07
2.2.2	2051	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	l	63,23	R\$ 23,89	R\$	1.510,56
2.2.3	2294	SELADOR ACRILICO	l	33,88	R\$ 8,83	R\$	299,16
2.2.4	1674	LIXA PARA PAREDE Nº 100	un	91,00	R\$ 1,21	R\$	110,11
2.3 TETO							
2.3.1	1706	MASSA CORRIDA PVA	Kg	103,39	R\$ 2,92	R\$	301,90
2.3.2	2051	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	l	34,11	R\$ 23,89	R\$	814,89
2.3.3	2294	SELADOR ACRILICO	l	18,28	R\$ 8,83	R\$	161,41
2.3.4	1674	LIXA PARA PAREDE Nº 100	un	41,00	R\$ 1,21	R\$	49,61
2.4 JANELAS							
2.4.1	2788	COMPRESSOR DE 1,5HP-70L-140LB COM PISTOLA DE RESERVATÓRIO SUPERIOR E MANGUEIRA (MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DO EQUIPAMENTO) - PREÇO DO EQUIPAMENTO NOVO DIVIDIDO POR 1.000	un	0,21	R\$ 2,50	R\$	0,53
2.4.2	2212	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	l	9,99	R\$ 43,36	R\$	433,17
2.4.3	1970	DILUENTE AGUARRAS	l	3,00	R\$ 18,32	R\$	54,96
2.4.4	1672	LIXA PARA FERRO Nº 100	un	13,99	R\$ 3,00	R\$	41,97
						VALOR SUB-ITEM	R\$ 29.302,88
3 ESQUADRIAS							
3.1 PORTAS							
3.1.1	1672	LIXA PARA FERRO Nº 100	un	4,12	R\$ 3,00	R\$	12,36
3.1.2	2417	MASSA PLÁSTICA	Kg	3,30	R\$ 35,37	R\$	116,72
3.1.3	2801	CHAPA LISA Nº 16 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	Kg	259,76	R\$ 9,36	R\$	2.431,35
3.1.4	2926	FABRICAÇÃO / MONTAGEM	un	13,86	R\$ 155,89	R\$	2.160,64
3.1.5	2246	ELETRODO 2,5 OK	Kg	1,31	R\$ 28,34	R\$	37,13
3.1.6	1377	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB OU EQUIVALENTE	un	8,24	R\$ 157,41	R\$	1.297,06
3.1.7	1334	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10"	un	1,24	R\$ 9,90	R\$	12,28
3.1.8	1264	DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")	un	0,82	R\$ 15,59	R\$	12,78
3.1.9	1265	DOBRADILHA FERRO POLIDO 3.1/2 X 3" COM PARAFUSO	un	24,74	R\$ 9,13	R\$	225,88
3.1.10	2372	CHAPA PERFILADA Nº 18	Kg	224,73	R\$ 8,61	R\$	1.934,93
3.1.11	1215	CIMENTO PORTLAND CPII-32	Kg	69,30	R\$ 0,65	R\$	45,05
3.1.12	104	AREIA MÉDIA	m3	0,19	R\$ 165,23	R\$	31,39
						VALOR SUB-ITEM	R\$ 8.317,55
						VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 46.487,67
						VALOR BDI	R\$ 8.497,31
						VALOR COM BDI	R\$ 54.984,99
Cavalcante de Goiás, 11 de março de 2024.							
WILTON PEREIRA BARRETO DE MELC0402901025133 Engenheiro Civil Wilton Pereira Barreto de Melo CREA: 1015073140D-GO							

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÃO DE OBRA						
OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE GOIÁS					BDI:	18,28%
ENDEREÇO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CONGONHAS						
ENDEREÇO: COMUNIDADE PRATA						
FONTE: 236 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T236 - DEZ/2023 - SEM DESONERAÇÃO						
PLANILHA DE CUSTOS - MÃO DE OBRA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. CUSTO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UNID.	1,00	R\$ 324,61	R\$ 324,61
1.2	30116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UNID.	1,00	R\$ 324,61	R\$ 324,61
1.3	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M2	1,50	R\$ 401,27	R\$ 601,91
VALOR SUB-ITEM						R\$ 1.251,13
2 DEMOLIÇÕES						
2.1	20111	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	197,27	R\$ 8,80	R\$ 1.735,98
2.2	20117	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	208,73	R\$ 5,10	R\$ 1.064,52
2.3	250104	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	M2	431,54	R\$ 5,40	R\$ 2.330,32
2.4	250105	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	45,10	R\$ 8,62	R\$ 388,76
VALOR SUB-ITEM						R\$ 5.519,58
4 REVESTIMENTOS						
4.1 PISO						
4.1.1 CERÂMICO						
4.1.1.1	28	AZULEJISTA	h	130,98	R\$ 22,30	R\$ 2.920,82
4.1.1.2	5	SERVEnte	h	192,16	R\$ 13,56	R\$ 2.605,75
VALOR SUB-ITEM						R\$ 5.526,57
5 PAREDE CERÂMICO						
5.1 AZULEJISTA						
5.1.1	28	AZULEJISTA	h	141,96	R\$ 22,30	R\$ 3.165,64
5.1.2	5	SERVEnte	h	208,27	R\$ 13,56	R\$ 2.824,16
5.2 PINTURA						
5.2.1	8	AJUDANTE	h	73,84	R\$ 15,48	R\$ 1.143,04
5.2.2	18	PINTOR	h	158,24	R\$ 22,30	R\$ 3.528,75
5.3 TETO						
5.3.1	8	AJUDANTE	h	42,96	R\$ 15,48	R\$ 665,02
5.3.2	18	PINTOR	h	98,40	R\$ 22,30	R\$ 2.194,32
5.4 JANELAS						
5.4.1	8	AJUDANTE	h	32,18	R\$ 15,48	R\$ 498,15
5.4.2	18	PINTOR	h	56,20	R\$ 22,30	R\$ 1.253,26
VALOR SUB-ITEM						R\$ 15.272,34
6 ESQUADRIAS						
6.1 PORTAS						
6.1.1	5	SERVEnte	h	16,94	R\$ 13,56	R\$ 229,72
6.1.2	4	PEGREIRO	h	18,28	R\$ 22,30	R\$ 407,58
VALOR SUB-ITEM						R\$ 637,30
7 COBERTURA						
7.1 TELHAMENTO						
7.1.1	4	PEGREIRO	h	106,63	R\$ 22,30	R\$ 2.377,85
7.1.2	5	SERVEnte	h	130,49	R\$ 13,56	R\$ 1.769,44
VALOR SUB-ITEM						R\$ 4.147,29
8 ADMINISTRAÇÃO						
8.1	1	ENGENHEIRO	h	60,00	R\$ 92,98	R\$ 5.578,80
8.2	3	MESTRE DE OBRAS	h	80,00	R\$ 45,15	R\$ 3.612,00
VALOR SUB-ITEM						R\$ 9.190,80
VALOR TOTAL SEM BDI						R\$ 41.545,01
VALOR BDI						R\$ 7.593,86
VALOR COM BDI						R\$ 49.138,87

Cavalcante de Goiás, 11 de março de 2024.

WILTON PEREIRA BARRETO DE
Melo 0290550133

Assinado eletronicamente por WILTON PEREIRA
Melo 0290550133
Data: 2024.03.11 09:07:47 -0300

Engenheiro Civil
Wilton Pereira Barreto de Melo
CREA: 1015073140D-GO

MEMORIA											
REVESTIMENTOS											
REVESTIMENTO PAREDE INTERNA						REVESTIMENTO PISO					
SALA DE AULA 01						SALA DE AULA 01					
LARG.	COMP.	FACES	ALT.	M2		LARG.	COMP.	M2			
8,10	6,10	2,00	1,00	20,30		8,10	6,10	49,41			
SALA DE AULA 02						SALA DE AULA 02					
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2			
8,10	6,10	2,00	1,00	20,30		8,10	6,10	49,41			
SALA DE AULA 03						SALA DE AULA 03					
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2			
4,12	3,24	2,00	1,00	10,60		4,12	3,24	13,35			
COZINHA						COZINHA					
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2			
4,12	3,24	2,00	1,00	10,60		4,12	3,24	13,35			
WC - MASC.						WC - MASC.					
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2			
1,56	2,78	2,00	2,33	16,59		1,56	2,78	4,34			
WC - FEM.						WC - FEM.					
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2			
1,56	2,78	2,00	2,33	16,59		1,56	2,78	4,34			
AREA DE SERVIÇO						AREA DE SERVIÇO					
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2			
3,26	1,40	2,00	1,00	6,06		3,26	1,40	4,56			
PATIO INTERNO						PATIO INTERNO					
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2			
10,02	5,84	2,00	1,00	21,70		10,02	5,84	58,52			
TOTAL M2					122,74	TOTAL M2 PISO					197,27
PAREDE EXTERNA											
SALA DE AULA 01											
LARG.	ALT.	FACES		M2							
84,84	1,15	1,00		85,99							
TOTAL M2					85,99						
TOTAL M2 PAREDE					208,73						

PINTURA									
PAREDES INTERNA						TETO			
SALA DE AULA 01						SALA DE AULA 01			
LARG.	COMP.	FACES	ALT.	M2		LARG.	COMP.	M2	
8,10	6,10	2,00	1,65	33,50		8,10	6,10	49,41	
SALA DE AULA 02						SALA DE AULA 02			
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2	
8,10	6,10	2,00	1,65	33,50		8,10	6,10	49,41	
SALA DE AULA 03						SALA DE AULA 03			
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2	
4,12	3,24	2,00	1,65	17,49		4,12	3,24	13,35	
COZINHA						COZINHA			
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2	
4,12	3,24	2,00	1,65	17,49		4,12	3,24	13,35	
AREA DE SERVIÇO						WC - MASC.			
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2	
3,26	1,40	2,00	1,65	10,00		1,56	2,78	4,34	
PATIO INTERNO						WC - FEM.			
LARG.	COMP.			M2		LARG.	COMP.	M2	
10,02	5,84	2,00	1,65	35,81		1,56	2,78	4,34	
TOTAL M2					147,77	AREA DE SERVIÇO			
PAREDE EXTERNA									
SALA DE AULA 01						PATIO INTERNO			
LARG.	ALT.	FACES		M2					

84,84	1,65	1,00	86,49	LARG.	COMP.	M2
TOTAL M2				10,02	5,84	58,52
TOTAL M2 PAREDE				TOTAL M2		
234,26				197,27		

PINTURA JANELAS					
JANELAS 2,00X1,20					
LARG.	COMP.	M2	QTD	M2 TOTAL	
2,00	1,20	2,40	8,00	19,20	
TOTAL M2				19,20	
JANELAS 1,50X1,20					
LARG.	COMP.	M2	QTD	M2 TOTAL	
1,50	1,20	1,80	4,00	7,20	
TOTAL M2				7,20	
JANELAS 1,50X1,20					
LARG.	COMP.	M2	QTD	M2 TOTAL	
1,00	0,55	0,55	2,00	1,10	
TOTAL M2				1,10	
TOTAL M2				27,50	

PINTURA PORTAS					
JANELAS 2,00X1,20					
LARG.	ALT	M2	QTD	M2 TOTAL	
1,00	2,20	2,20	8,00	17,60	
TOTAL M2				17,60	

COBERTURA					
TELHAMENTO					
LARG.	COMP.	M2	QTD	M2 TOTAL	
8,30	4,25	35,28	4,00	141,10	
11,30	6,15	69,50	2,00	138,99	
TOTAL M2				280,09	

WILTON PEREIRA
 BARRETO DE
 MELO:02905505133

Assinado de forma digital por
 WILTON PEREIRA BARRETO DE
 MELO:02905505133
 Dados: 2024.04.17 09:16:18 -07'00'

Wilton Pereira Barreto de Melo
 Engenheiro Civil
 CREA: 1015073140D-GO

DEMONSTRATIVO DE BDI										
BDI	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	LUCRO (L)	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	SEGUROS (S) + GARANTIAS (G)	RISCOS (R)	TRIBUTOS (I)				BDI
						ISS	PIS	COFINS	CPRB	
	4,00%	7,40%	0,97%	0,12%	0,97%		0,65%	3,00%	0,00%	18,28%
$BDI = \frac{[(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)]}{(1-I)} - 1 = 18,28\%$										

Agência
 Goiana de
 Infraestrutura
 e Transportes



***DEMONSTRATIVO DOS BDI's ESTIMADOS NOS ORÇAMENTOS SEM DESONERAÇÃO DE OBRAS CIVIS DA GOINFRA ***

ACORDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP

1 - BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

	Administração central ⁽¹⁾	Lucro ⁽²⁾	Despesas financeiras ⁽³⁾	Seguros + Garantias ⁽⁴⁾	Riscos ⁽⁵⁾	Tributos				Resultado ⁽⁶⁾
						ISS ⁽⁶⁾	PIS ⁽⁷⁾	COFINS ⁽⁷⁾	CPRB ⁽⁸⁾	
BDI ESTIMADO	4,00%	7,40%	0,97%	0,12%	0,97%		0,65%	3,00%	0,00%	18,28%

2 – BDI REDUZIDO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES – ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

	Administração central ⁽¹⁾	Lucro ⁽²⁾	Despesas financeiras ⁽³⁾	Seguros + Garantias ⁽⁴⁾	Riscos ⁽⁵⁾	Tributos				Resultado ⁽⁶⁾
						ISS ⁽⁶⁾	PIS ⁽⁷⁾	COFINS ⁽⁷⁾	CPRB ⁽⁸⁾	
BDI REDUZIDO ESTIMADO	3,45%	4,80%	0,97%	0,06%	0,96%	0,00%	0,65%	3,00%	0,00%	14,36%

WILTON PEREIRA
 BARRETO DE
 MELO:02905505133

Assinado de forma digital por
 WILTON PEREIRA BARRETO DE
 MELO:02905505133
 Dados: 2024.04.17 09:10:18 -03'00'

Engenheiro Civil
Wilton Pereira Barreto de Melo
 CREA: 1015073140D-GO

CRONOGRAMA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE GOIAS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CONGONHAS

ENDEREÇO: COMUNIDADE PRATA

FONTE: 227 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T227 - OUT/2023 - SEM DESONERAÇÃO

BDI:

18,28%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	EXECUTADO	SERVIÇOS A EXECUTAR			
					MES - SIMPL.%	1 ACUM. %	MES - SIMPL.%	2 ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.251,13	2,55%		1,27%	1,27%	1,27%	2,55%
2	DEMOLIÇÕES	R\$5.519,58	11,23%		5,62%	5,62%	5,62%	11,23%
3	REVESTIMENTOS - PISO	R\$5.526,57	11,25%		5,62%	5,62%	5,62%	11,25%
4	REVESTIMENTOS - PAREDE	R\$15.272,34	31,08%		15,54%	15,54%	15,54%	31,08%
5	ESQUADRIAS	R\$637,30	1,30%		0,65%	0,65%	0,65%	1,30%
6	COBERTURA	R\$4.147,29	8,44%		4,22%	4,22%	4,22%	8,44%
7	ADMINISTRAÇÃO	R\$9.190,80	18,70%		9,35%	9,35%	9,35%	18,70%
15	BDI: 18,28%	R\$7.593,86	15,45%		7,73%	7,73%	7,73%	15,45%
TOTAL		49.138,87	100,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%

Cavalcante de Goiás, 11 de março de 2024.

WILTON PEREIRA BARRETO
DE MELO:02905505133
Assinado de forma digital por WILTON PEREIRA BARRETO DE MELO:02905505133
Dados: 2024.04.16 09:55:48 -03'00'

Engenheiro Civil

Wilton Pereira Barreto de Melo

CREA: 1015073140D-GO

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Cidade), ... de de

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE - FME
Rua Cristã, nº. 11, Centro
Cavalcante - Goiás

REF.: Concorrência Eletrônica nº ____/____.
Processo nº: ____/____

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é **R\$...**(...). Sendo mão de obra o valor de R\$ ____ (____), material na quantia de R\$ ____ (____), equipamentos no valor de R\$ ____ (____). *(Especificar para cada item)*
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo.
3. O prazo para a execução dos serviços é de até ____ (____) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços pelo MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/FME.
4. O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.
5. Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
6. Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal.
7. Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.
8. Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/GO, às quais alocação todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.
9. Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, e relaciona-los que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;
10. Que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/GO, sem ônus de mobilização para este,

ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

11. Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
12. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI declaramos sujeição aos termos do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Observação: *pode-se utilizar o modelo próprio da empresa.*

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

(Cidade), ... de de

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE - FME
Rua Cristã, nº. 11, Centro
Cavalcante - Goiás

REF.: Concorrência Eletrônica nº ____/____.

Processo nº: ____/____

A empresa, inscrita no CNPJ nº vem por meio deste indicar conforme abaixo, o técnico e/ou equipe técnica com o(a) qual nos comprometemos a realizar a obra, objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº ____/____.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos para ser(em) responsável(eis) técnico(s) pela obra e, declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218, de 29.06.73 e 317 de 31.10.86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1. ENGENHEIRO CIVIL:

NOME: _____

CREA Nº _____

ESPECIALIDADE: _____

DATA DE REGISTRO: _____

ASSINATURA: _____

(... relacionar demais responsáveis técnicos)

Declaramos ainda, que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE - FME
Rua Cristã, nº. 11, Centro
Cavalcante - Goiás

REF.: Concorrência Eletrônica nº ____/____.
Processo nº: ____/____

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil da empresa,
inscrita no CNPJ: com sede na, fone/ Fax: que
visitei, em ____/____/____, o local onde será executada a obra objeto do **Edital da Concorrência
Eletrônica nº ____/____**, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes e
de todos os aspectos da obra, estando, portanto, perfeitamente apto a elaborar a proposta de preços.

(Cidade), ... de de

Nome completo do Profissional:

Título Profissional:

Nº do CREA:

Assinatura do Responsável Técnico

Visto:

Assinatura do Fiscal da Prefeitura

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE - FME
Rua Cristã, nº. 11, Centro
Cavalcante - Goiás

REF.: Concorrência Eletrônica nº ____/____.
Processo nº: ____/____

A (Empresa)....., inscrita no CNPJ no
....., neste ato representada pelo Senhor(a),**DECLARA**
que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) para execução dos serviços objeto da
Concorrência Eletrônica nº ____/____, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e
que **SE COMPROMETE** a cumprir fielmente com as obrigações estipuladas no referido Edital e seus
anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

(Cidade), ... de de

Assinatura do Representante Legal
Nº Documento Identidade

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional:

Nº do CREA:

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia,
que fazem entre si o Fundo Municipal de Educação de
Cavalcante – FME e a empresa

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE – FME**, inscrito no CNPJ sob nº, com sede à, na cidade de/Estado, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra., nomeada pela Portaria nº de de de, portadora da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, na cidade de/Estado....., CEP, neste ato representada por seu, o Sr., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente medidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

a) O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com GOINFRA e SINAPI do mês xxxx do ano de yyyy.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-FGV (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

a) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 20 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

a) Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.b.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.b.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.b.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.b.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.43. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4 deste contrato.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.5, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Cavalcante – FME deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cavalcante, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-